

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXV

Florianópolis, 24 de novembro de 1958

NÚMERO 6.215

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 757

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o centésimo octogésimo quarto pecúlio, no valor de Cr\$ 20.000,00, concedido pela Beneficência dos Professores de Santa Catarina, atualmente com 8.580 associados, mensalidades de Cr\$ 10,00 e dois milhões cento e um mil e novecentos cruzetões (Cr\$ 2.101.900,00) de pecúlios pagos, aos herdeiros da professora Dirce Bhering Piazzera, falecida a 28 de julho de 1958.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de novembro de 1958.

HERIBERTO HULSE
Paschoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 758

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, item I, da Constituição do Estado.

D E C R E T A :

Art. 1º — Os professores diaristas e os substitutos de professores licenciados em Grupos Escolares, Escolas Reunidas e Escolas Isoladas, perceberão o seguinte salário diário:

Normalistas	Cr\$ 100,00
Regentes de Ensino Primário, Ginasianos e Fundamentalistas ..	Cr\$ 80,00
Complementaristas formados pelas antigas Escolas Complementares ou Cursos Complementares	Cr\$ 70,00
Complementaristas formados por Cursos Primários Complementares (2 anos)	Cr\$ 65,00
Habilitados, na forma prevista pela lei n. 277, de 18 de julho de 1949 (não titulados)	Cr\$ 60,00
Auxiliares	Cr\$ 50,00

Art. 2º — Os substitutos de contínuos, serventes, zeladores e serviços perceberão o salário diário de Cr\$ 30,00.

Art. 3º — Só haverá substituição remunerada de contínuo, servente, zelador e servicial quando o estabelecimento de ensino tiver, apenas, um desses servidores.

Art. 4º — Este decreto entrará em vigor a 1º de março de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de novembro de 1958.

HERIBERTO HULSE
Paschoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 759

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, item XXII, da Constituição do Estado, e tendo em vista as disposições do art. 35, do decreto-lei n. 298, de 18 de novembro de 1946 (Lei Orgânica do Ensino Primário),

D E C R E T A :

Art. 1º — A lotação de professores em escolas isoladas, simples e desdobradas, é a seguinte:

Escolas isoladas simples (matrícula até 45 alunos) — 1 Professor.
Escolas isoladas desdobradas (matrícula de 60 a 90 alunos) — 2 Professores, sendo 1 Auxiliar.
Escolas isoladas desdobradas (matrícula superior a 90 alunos) — 3 Professores, sendo 2 Auxiliares.

Parágrafo único — A escola isolada desdobrada, com matrícula de 60 a 90 alunos, poderá ser regida por um só professor, nos termos do art. 386, do decreto n. 3.735, de dezembro de 1946. No caso de matrícula superior a 90 alunos, o Professor Regente poderá, igualmente, lecionar uma das turmas de alunos decorrentes do desdobramento da escola.

Art. 2º — A Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura providenciará, de acordo com o disposto no art. 3º, do decreto n. 171, de 23 de fevereiro de 1948, e demais dispositivos legais, no sentido de que, dentro de 60 (sessenta) dias, contados do início do ano letivo de 1959, as escolas isoladas funcionem com a lotação de professores prevista no art. 1º, deste decreto.

Parágrafo único — Para cumprimento do disposto neste artigo, os Delegados de Ensino remeterão à Diretoria de Ensino, até 15 de março de 1959, impreritivamente, uma relação que contenha todas as escolas isoladas da Região Escolar, discriminando a respectiva matrícula e o nome e categoria (classe, padrão ou referência) dos seus Professores.

Art. 3º — Serão punidas, na forma da lei, as autoridades escolares que permitirem o funcionamento de escolas isoladas, cuja lotação de professores contrarie o disposto no art. 1º, deste decreto.

Art. 4º — Este decreto entrará em vigor a 1º de março de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de novembro de 1958.

HERIBERTO HULSE
Paschoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 760

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º — É vedado o exercício de Inspetores Escolares, Diretores de Grupos Escolares e Professores em geral em funções da administração pública não inerentes ao magistério.

Art. 2º — Ficam dispensados, a partir de 15 de dezembro do corrente, devendo reassumir o exercício dos seus cargos nas Circunscrições Escolares e estabelecimentos de ensino onde estejam lotados, no dia 1º de março de 1959, os membros do magistério a que se refere o artigo anterior e que estejam em exercício em repartições ou serviços não subordinados à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de novembro de 1958.

HERIBERTO HULSE
Paschoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 761

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, item I, da Constituição do Estado.

D E C R E T A :

Art. 1º — As gratificações de magistério previstas nos decretos ns. 3.735, de 17 de dezembro de 1946; 3.674, de 23 de novembro de 1946, e 114, de 29 de outubro de 1947, ficam assim estabelecidas:

- de Diretor de Curso Normal Regional: Cr\$ 350,00 mensais;
- de Professor de Curso Normal Regional: Cr\$ 350,00 mensais, por seção regida em uma classe;
- de Professor de Curso Primário Complementar: Cr\$ 250,00 mensais, por seção regida em uma classe;
- de Auxiliar de Direção de Grupos Escolares: Cr\$ 300,00 mensais;
- de Encarregado de Direção de Escolas Reunidas: Cr\$ 230,00 mensais;
- de Auxiliar de Inspeção: Cr\$ 250,00 mensais.

Art. 2º — Não poderá haver, em cada distrito, inclusive nos distritos da sede de municípios, mais de um Auxiliar de Inspeção.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor a 1º de março de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de novembro de 1958.

HERIBERTO HULSE
Paschoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 762

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º — Passa a ter a seguinte redação o art. 174, do decreto n. 3.735, de 17 de dezembro de 1946 (Regulamento para os estabelecimentos de ensino primário no Estado de Santa Catarina):

“Art. 174 — Os Grupos Escolares terão o seguinte pessoal:

- um diretor;
- um auxiliar de direção, para os Grupos Escolares de 1ª categoria e para aqueles junto aos quais funcionem Cursos Normais Regionais;
- um professor para cada classe;
- quatro serventes e um servicial, para os Grupos Escolares de 1ª categoria; três serventes e um servicial, para os de 2ª categoria; dois serventes e um servicial, para os de 3ª categoria, e um servente e um servicial, para os de 4ª categoria”.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de novembro de 1958.

HERIBERTO HULSE
Paschoal Gomes Librelotto

DECRETO N. 763

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o centésimo octogésimo sexto pecúlio, no valor de vinte mil cruzetões (Cr\$ 20.000,00), concedido pela Beneficência dos Professores de Santa Catarina, atualmente com 8.589 associados, mensalidades de dez cruzetões (Cr\$ 10,00) e dois milhões cento e quarenta e um mil e novecentos cruzetões .. (Cr\$ 2.141.900,00) de pecúlios pagos, à herdeira da professora Maria Amélia de Sousa, falecida a 22 de outubro de 1958.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de novembro de 1958.

HERIBERTO HULSE
Paschoal Gomes Librelotto

Decreto de 5 de outubro de 1957

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 239, item III, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Tolanda Maria Cascaes Pizzolatti, no cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Po-

der Executivo, com exercício no Grupo Escolar “Costa Carneiro”, de Orleans com os proventos mensais de Cr\$ 2.500,00.

Decreto de 14 de março de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 239, item III,

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, val impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obséquio de renovar a assinatura com antecedência de 30 dias.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

WALDYR GRISARD — Diretor em exercício

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079 — Portaria — 2688

Serão aceitos para publicação somente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados,

ressalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por telegrama, sendo os originais encaminhados à publicação somente depois de haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Valdemiro Virgílio Sagaz, na função de Trabalhador, referência VII, com exercício na Diretoria de Produção Vegetal, com os proventos mensais correspondente ao salário integral da função (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Decretos de 25 de setembro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 239, item III, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Leogildo Pedro Goulart, no cargo de Porteiro, padrão I-7, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Secretaria de Educação e Cultura, com os proventos mensais de Cr\$ 3.922,00, incluído o adicional de 6%, correspondente a 20 anos de serviços prestados ao Estado.

De acordo com o art. 240, alínea a, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Lauricy Costa Penter, no cargo de Regente de Ensino Primário, nas Escolas Reunidas "Frei Menandro Kamps", distrito de Três Barras, município de Canoinhas, com os proventos mensais de Cr\$ 2.800,00, incluído o adicional de 12%, correspondente a 25 anos de serviços prestados ao Estado.

Decreto de 10 de outubro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar, a pedido:

De acordo com o art. 101, item I, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Odílio José de Souza, do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Escola estadual de Pessegueiros, distrito de Bocaina do Sul, município de Lajes.

Decretos de 23 de outubro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Remover, a pedido:

De acordo com o art. 1º, da lei n. 18, de 1º de agosto de 1951:

Herondina Tasso Faraco, ocupante do cargo da classe A-6, da carreira de Professor Normalista, do Quadro do Poder Executivo, do Grupo Escolar "Carlos Gomes", de Imaruá, para o Grupo Escolar "Jerônimo Coelho", de Laguna.

Mércia Bárbara Rodrigues, ocupante do cargo da classe A-6, da carreira de Professor Normalista, do Quadro do Poder Executivo, do Grupo Escolar "Corrêa Pinto", da vila de Painel, no município de Lajes, para o Grupo Escolar "Comendador Rocha", de Campo de Fora, no município de Laguna.

Conceder exoneração:

De acordo com o art. 101, item I, da lei n. 198, de 18-12-1954:

A Romário Pezzini, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "Santo Antônio", de Mafra).

A Branca Mary Barizon, Professora Normalista, classe A-6, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "Prof. André Antônio de Souza", distrito de Volta Grande, município de Concórdia), a contar de 18 de agosto de 1958.

A Zair Zulmira Damásio, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escola isolada de Alto da Boa Esperança, distrito e município de Vidal Ramos), a contar de 20 de agosto de 1958.

A Aldo Pagliari, Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "Professora Jurema Savi Milanez", distrito de Quilombo, município de Chapecô), a contar de 15 de agosto de 1958.

A Demétria Telino, Professora Normalista, classe B-7, do Quadro do Poder Executivo (Grupo Escolar "Santos Dumont", de Garcia, município de Blumenau), a contar de 1º de agosto de 1958.

Conferir:

De acordo com o art. 23, da lei n. 1.629, de 22-12-1956 e o parecer n. 2.578-58, da Cespe:

A Anfilóquio Zunino, o título de Professor Complementarista, referência VII (Escola isolada de Colônia, distrito de Tigipió, município de Tijucas).

Decretos de 14 de novembro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 173, parágrafo único, combinado com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

Marília Buche para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrevente Juramentado do Tabelionato de Notas e Ofício do Registro de Imóveis, da comarca de Tijucas, cujo serventário vitalício é Arina Gallotti Matias.

Ilsa Gallotti Matias para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrevente Juramentado do Tabelionato de Notas e Ofício do Registro de Imóveis, da comarca de Tijucas, cujo serventário vitalício é Arina Gallotti Matias.

Eurenio Carlos Stumpf para, com atribuição de fazer reconhecimento de letra e firma, exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escritania de Paz, do distrito da Sede, do município de Descanso, da comarca de Mondaiá, cujo serventário vitalício é Antônio Cunha Lemos.

De acordo com o art. 174, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

José de Assis Ribeiro para exercer o cargo de Escrevente Juramentado da Escritania de Paz, do distrito de Bom Jardim da Serra, do município e comarca de São Joaquim, cujo serventário vitalício é Manoel Benvenuto Ribeiro.

Decretos de 19 de novembro de 1958

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar:

De acordo com o art. 101, item II, letra a, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Benjamin Ferreira Gomes, engenheiro-agrônomo, classe A-20, do Quadro do Poder Executivo, do cargo de Assistente Técnico de Agronomia C-29, em comissão, da Secretaria da Agricultura.

Nomear:

De acordo com o art. 13, item III, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Norberto da Costa Baracuh, engenheiro-agrônomo, classe A-20, do Quadro do Poder Executivo, para

exercer o cargo de Assistente Técnico de Agronomia, C-29, em comissão, da Secretaria da Agricultura.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DE ENSINO

Concursos de Remoção, Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, Diretores de Grupos Escolares e Professores Primários

A Diretoria de Ensino de Secretaria de Educação e Cultura, no intuito de bem orientar os interessados, com referência aos Concursos de Remoção, Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, Diretores de Grupos Escolares e Professores Primários, a serem realizados nos meses de dezembro de 1958 e janeiro e fevereiro de 1959, baixa as seguintes instruções relativas aos referidos concursos:

Concurso de Remoção de Inspectores Escolares

Este concurso é regulado pela lei n. 23, de 5 de outubro de 1951, publicada no "Diário Oficial", n. 4.516, de 8 de outubro de 1951, devendo as inscrições ser requeridas ao diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

De acordo com a citada lei, cumprio observar, principalmente, o seguinte:

a) Data de abertura das inscrições: 16 de dezembro de 1958;

b) data do encerramento das inscrições: 29 de dezembro de 1958, às 17 horas;

c) publicação da classificação dos candidatos: inscritos: 3 a 10 de janeiro de 1959;

d) escolha das vagas: 12 de janeiro de 1959, às 9 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de Remoção de Diretores de Grupos Escolares

Este concurso se rege pela lei n. 24, de 5 de outubro de 1951, publicada no "Diário Oficial", n. 4.516, de 8 de outubro de 1951, sendo a inscrição ao mesmo requerida ao diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

A abertura e encerramento das inscrições e a publicação da classificação dos candidatos inscritos serão efetuados nos mesmos prazos e data fixada para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares.

Concurso de Remoção de Professores Primários

Este concurso é regulado pelo decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946, publicado pela circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948, do extinto Departamento de Educação. A sua inscrição é requerida ao diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

De acordo com os termos da circular citada, devem os interessados remeter, dentro do prazo previsto a seguir, o seu requerimento, acompanhado do boletim, modelo oficial, fornecido por delegado de ensino, ins-

petor escolar, auxiliar-de-inspeção ou diretor do Grupo Escolar ou Escolas Reunidas, com firma reconhecida.

Observe-se, precipuamente, com relação a este concurso, que a abertura e o encerramento das inscrições e a publicação da classificação dos candidatos inscritos serão efetuados nas mesmas datas e nos mesmos prazos fixados para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares e Diretores de Grupos Escolares, sendo, porém, a escolha das vagas feita na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, nos dias 13 e 14 de janeiro de 1959, no período das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Concurso de Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares

Este concurso é regido pelas leis ns. 233, de 10 de dezembro de 1948 (circular n. 66, de 20 de dezembro de 1948, do extinto Departamento de Educação), e 23, de 5 de outubro de 1951, ("Diário Oficial", n. 4.516, de 8 de outubro de 1951).

É o seguinte o calendário deste concurso:

a) Abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1959;

b) encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1959, às 17 horas;

c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: de 19 a 26 de dezembro de 1959;

d) realização das provas: 2 de fevereiro de 1959, às 8 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura;

e) escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1959, às 9 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de Ingresso e Reversão de Diretores de Grupos Escolares

Este concurso, que se rege pelas leis ns. 234, de 10 de dezembro de 1958 (circular n. 67, de 20 de dezembro de 1948, do extinto Departamento de Educação), e 24, de 5 de outubro de 1951, ("Diário Oficial", n. 4.516, de 8 de outubro de 1951), obedecerá, quanto aos prazos e datas, ao fixado para o Concurso de Ingresso e Reversão de Inspectores, excetuando-se:

a) Realização das provas: 2 de fevereiro de 1959, às 14 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura;

b) escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1959, às 14 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de Ingresso e Reversão de Professores Primários

Este concurso, que se rege pelo decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946 (circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948), do extinto Departamento de Educação, obedecerá ao seguinte calendário:

a) Abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1959;

b) encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1959, às 17 horas;

c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: a partir do dia

5 de janeiro de 1959 até 24 do mesmo mês;

d) escolha das vagas: 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 1959, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, no período das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

O requerimento de inscrição a este concurso será dirigido ao diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Tenda em vista o decreto n. 317, de 6 de dezembro de 1946, recomendada-se, com referência a este concurso:

1) Que os candidatos remetam, dentro do prazo previsto acima (entre 3 e 14 de janeiro de 1959), requerimento instruído de acordo com as normas previstas na circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948;

2) Os candidatos a este concurso, que exerçam, na época da inscrição, cargo ou função no Magistério Estadual ou Municipal (por exemplo: complementaristas ou não titulados que desejam ingressar como Regentes de Ensino Primário, ou, então, Regentes de Ensino Primário que desejam ingressar como Normalistas), juntarão ao requerimento apenas: a) boletim fornecido por delegado de ensino, inspetor escolar ou pela Diretoria de Administração da Secretaria de Educação e Cultura, pelo qual se apure o tempo de exercício efetivo, ainda que em função de professor extranumerário, ou substituto. A firma de quem fornecer o boletim será reconhecida por Tabelião; b) original, certidão ou fotocópia, devidamente conferida, do diploma ou certificado, com firma reconhecida por Tabelião.

3) O diploma ou certificado do candidato, para que produza efeito, deve estar registrado na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, sendo de toda conveniência que os interessados no concurso, recém formados por Escola Normal, ou Curso Normal Regional, promova, de imediato, o aludido registro. Neste particular, é recomendável que os diretores de estabelecimentos de ensino primário, remetam, em pacote, sob registro postal, à Diretoria de Ensino, os seus processos, para o devido registro, isto é: requerimento do interessado, acompanhado de: a) documento pelo qual se infira a idade, com firma reconhecida; b) diploma ou certificado; c) vida escolar, com firma reconhecida. Nota: Documentos exigidos para o ingresso de Professor: a) Atestado de saúde; b) quitação escolar (ambas com firma reconhecida); c) atestado de vacina.

Florianópolis, 11 de novembro de 1958.

Mário Ribas Maciel, pelo diretor de Ensino. (8772) (6-3)

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho, nesta data, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado Josué Di Bernardi, requerido licença para se estabelecer com farmácia na sede do município de Tijucas, nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Si dentro do prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade, será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 4 de novembro de 1958.

Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de Farmácia.

Edital

De ordem do senhor diretor, em

exercício, e de acordo com o art. 312, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, convidado o dr. Ernani Luchi, ocupante interino, do cargo da classe A-13 da carreira de Laboratorista, do Quadro do Poder Executivo, lotado no Laboratório Central deste Departamento, a se apresentar, dentro do prazo de 20 dias, a partir de hoje, no referido Laboratório, sob pena de ser demitido por abandono do cargo, na conformidade com o disposto no art. 282, da referida lei, visto estar faltando ao serviço, sem causa justificada, desde 29 de setembro passado.

A fim de que chegue ao conhecimento do referido funcionário, para fins de prova de existência de força maior ou de coação ilegal, nos termos do parágrafo único, do art. 312, da lei retro mencionada, lavro o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Florianópolis, 31 de outubro de 1958.

Ari Ramos Castro, Of. Adm. clas. E-16 — enc. do Expediente.

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado nesta data, pelo senhor diretor, nas petições das partes interessadas, haverem os práticos de farmácia habilitados Rosalvo Valentim Pereira e Waldemar Felski, requerido licença para se estabelecerem, respectivamente, nas localidades de Imbuia, município de Ituporanga, e Bairro denominado Velha, da cidade de Blumenau, município do mesmo nome, nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquelas localidades, serão deferidos os pedidos dos requerentes.

Florianópolis, 17 de novembro de 1958.

Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia. (8777) (8-3)

FAZENDA

SERVICO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Edital

Fica intimada a firma May Zandavalle & Cia., de Braço do Norte, a providenciar pagamento da notificação 15.064, emitida pelo fiscal sr. Aldo D'Aquino, apresentando contestação, si assim julgarem conveniente. Findo o prazo regulamentar, será julgado como Auto de Infração, na forma do decreto 573/58.

Sub-diretoria Técnica, do S. F. F., em 23 de outubro de 1958.

Osvaldo Silveira, subdiretor.

Edital

Fica intimado ao senhor Demevar-do Rosa, contribuinte inscrito nesta jurisdição fiscal, para pagamento do I. V. C. cujo paradeiro é desconhecido, a comparecer nesta Repartição para providenciar a liquidação da notificação n. 1.254, Série A, emitida pelo senhor fiscal Décio K. Couto. Si no prazo regulamentar de 15 dias, não forem tomadas as necessárias providências o processo tomará caráter de Auto de Infração na forma do decreto 573/58.

Sub-diretoria Técnica, do S. F. F., em 23 de outubro de 1958.

Osvaldo Silveira, subdiretor.

Edital

Fica intimado o contribuinte sr. Ivo Radunz, inscrito na jurisdição de Porto União, a liquidar a notificação n. 00822, Série B, ou mesmo discuti-la, si julgar conveniente. Findo o prazo regulamentar de 15 dias, na forma do decreto 573/58, será convertida em Auto de Infração automático e com imediata cobrança.

Sub-diretoria Técnica, do S. F. F.,

NOTICIÁRIO

RECONHECIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO DR. PAULO KONDER BORNHAUSEN

Concedendo exoneração ao dr. Paulo Konder Bornhausen do alto cargo de Secretário do Interior e Justiça, o Governador Heriberto Hülse, após assinatura do ato, endereçou-lhe a seguinte missiva:

"Florianópolis, 20 de novembro de 1958.

Prezado amigo dr. Paulo Bornhausen.

Ao conceder-lhe a exoneração do cargo de Secretário do Interior e Justiça, solicitada em sua carta de 13 de novembro p. p., desejo manifestar ao prezado amigo os meus melhores agradecimentos pela eficiente e leal colaboração que dispensou ao meu Governo, nos poucos meses em que esteve à frente daquele importante setor administrativo.

A maneira exemplar com que se houve no desempenho do cargo de Secretário do Interior e Justiça, a cuidadosa atenção que dispensou aos problemas daquela pasta, o espírito público que revelou no trato dos vários assuntos submetidos à sua apreciação, credenciarão-no, ainda mais, à admiração de todos os catarinenses, e particularmente ao reconhecimento do Governo do Estado, que lhe fica a dever assinalados serviços.

Renovando a expressão do meu agradecimento, formulo os melhores votos pela felicidade pessoal do ilustre amigo e envio-lhe as minhas mui-

em 23 de outubro de 1958.

Osvaldo Silveira, subdiretor.

Edital

Fica intimada contribuinte Maria Veras Gonçalves, estabelecida em Trindade, nesta jurisdição, a efetuar pagamento da notificação 6.827, Série A, cujo pagamento foi inexplicavelmente interrompido.

Findo o prazo regulamentar tomará caráter de Auto de Infração como termina o decreto 573/58.

Sub-diretoria Técnica, do S. F. F., em 24 de outubro de 1958.

Osvaldo Silveira, subdiretor.

Edital

De ordem do senhor diretor deste Serviço de Fiscalização da Fazenda, intimamos ao contribuinte Jordino Francisco Zeferino, contribuinte pertencente a jurisdição fiscal de Brusque, ou ao respectivo fiador sr. Ewald Boing, ambos residentes em Vidal Ramos, no sentido de satisfazerem o pagamento da notificação n. 12.552, série E. Findo o prazo regulamentar de 15 dias, será transformado em auto de infração como determinam os arts. 96 e 97 do regulamento baixado com o decreto n. 585 A-58.

Sub-diretoria Técnica, do S. F. F., em 10 de novembro de 1958.

Osvaldo Silveira, subdiretor.

TESOURO DO ESTADO

Portaria de 20 de novembro de 1958

O DIRETOR RESOLVE

Reprender:

De acordo com o item II, do art. 253, da lei n. 198, de 18-12-54: Ayres Soares Campos, Encarregado do Posto de Arrecadação de Massaranduba, pela falta de atendimento às determinações do sr. Inspetor de Coletorias, na parte referente a inscrição da Dívida Ativa, apesar de estar no exercício do cargo desde 1953, ficando o mesmo intimado a proceder, ato contínuo ao ter conhecimento da presente portaria, a integral satisfação das recomendações que lhe tem sido presentes pelas inspeções realizadas.

to cordiais saudações. (a.) Heriberto Hülse, Governador".

DESPACHOS

O Governador despachou sexta-feira com os Secretários da Fazenda, sr. Hercílio Deeke, da Agricultura, dr. Celso Ivan Costa, da Viação e Obras Públicas, dr. Heitor Ferrari, diretor de Terras e Colonização, dr. Alvaro Lobo, presidente da Cespe, dr. Dante De Patta, diretor da Imprensa Oficial, dr. Paulo Blasi.

AUDIÊNCIAS

Em audiências foram atendidas as seguintes pessoas: sr. Euzébio Nunes, sr. Lauro Martins, presidente da UDN de São Joaquim, sra. Zelia Soncini, sr. Edward Navarro, sr. Daniel Caldeira, sr. José Antônio Machado, sr. Hamilton Viana, sr. Gentil Belani e sr. Fernando Farias e senhora.

COMISSÕES

Atendeu o Governador, também, comissões do Avai F. C., desta Capital, de Ibirama, de Camboriu e São José.

AS PROVIDENCIAS SOBRE TRANSITO DE VEICULOS OFICIAIS

O dr. José Pimentel, diretor do jornal "Tribuna Criciumentense", endereçou telegrama ao Governador do Estado, sr. Heriberto Hülse, louvando as providências recentes proibindo o trânsito de veículos do Estado em dias de não expediente.

TESOURO DO ESTADO

Tabela de pagamento de vencimentos

O Tesouro do Estado de Santa Catarina, nos dias abaixo discriminados, efetuará o pagamento de vencimentos dos funcionários estaduais, referentes ao mês de novembro do corrente ano, observando-se a seguinte tabela:

DIA 24 DE NOVEMBRO

No expediente das 9 às 12 e das 14 às 15,30 horas

Palácio do Governo, Secretarias de Estado, Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Secretários de Estado, Serviço de Fiscalização da Fazenda, Procuradoria Geral do Estado, Contadoria Geral do Estado, Consultoria Jurídica do Estado, Juizados da 1ª, 2ª e 4ª Varas, 1ª Circunscrição Judiciária, Juízo de Menores, Cespe, Junta Comercial do Estado, Fórum da Capital.

DIA 26 DE NOVEMBRO

No expediente das 9 às 12 e das 14 às 15,30 horas

Biblioteca Pública, Procuradoria Fiscal do Estado, Bolsa Oficial de Valores, Inspeção de Educação Física, Delegacia de Ordem Política e Social, Serviço de Diversões Públicas, Diretoria do Serviço de Registro de Estrangeiro, Diretoria de Terras e Colonização, Diretoria de Assistência ao Cooperativismo, Diretoria de Caça e Pesca, Diretoria da Produção Animal, Diretoria da Produção Vegetal, Diretoria do Serviço de Armas e Munições, Delegacia do Ensino, Polícia Militar do Estado, Fôlha de Operários, Departamento de Geografia e Cartografia, Instituto de Identificação e Médico Legal, Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, Teatro Alvaro de Carvalho, Serviço de Água e Esgoto.

DIA 27 DE NOVEMBRO

No expediente das 9 às 12 e das 14 às 15,30 horas

Departamento de Estatística, Hospital Nereu Ramos, Inspeção de Veículos, Maternidade Carmela Dutra,

Diretoria de Serviços Especiais, Laboratório de Q. A. Industrial, Departamento de Saúde Pública do Estado, Imprensa Oficial, Penitenciária do Estado, Diretoria de Obras Públicas, Abrigo de Menores, Colônia Santana, Colônia Santa Tereza, Grupos Escolares e Professores de Escolas Reunidas, Instituto de Educação, Escola Profissional Feminina, Museu de Artes Modernas, Merenda Escolar, Faculdade Catarinense de Filosofia, Enciclopédia.

DIA 28 DE NOVEMBRO

No expediente das 9 às 12 e das 14 às 15,30 horas

Inativos.
Obs.: Os que não comparecerem nos dias mencionados, só receberão a partir do dia imediato ao término do

pagamento referido nesta tabela. As folhas de pagamento devem ser entregues, sem emendas ou rasuras, datilografadas ou escritas a tinta fina, a fim de que sejam devidamente conferidas, três (3) dias antes do fixado para a respectiva averbação, sendo que qualquer retardamento ou deficiência, originará o atraso correspondente.

Os pagamentos só serão efetuados com a prova de ter o funcionário votado nas eleições de 3 de outubro de 1958, ou pago a multa prevista em lei.

A presente tabela será rigorosamente obedecida.

Tesouro do Estado, 17 de novembro de 1958.

Newton da Luz Macuco, diretor.

TESOURO DO ESTADO
SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1958

Saldo do dia 14 (Em Caixa)	Cr\$ 1.382.739,70
Recebimentos	788.324,50
	Cr\$ 2.171.064,20
Pagamentos	649.494,20
Saldo para o dia 18 (Em Caixa)	1.522.570,00
	Cr\$ 2.171.064,20

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Divs. Orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.382.633,30	20.940,00	56.345,20	62.651,50	1.522.570,00
Em Bancos	58.618.326,70	7.970.029,20	16.944.178,80	2.358.360,10	85.828.243,30
TOTAL	60.000.960,00	7.990.969,20	17.000.524,00	2.358.360,10	87.350.813,30

Roberto Quint Encar. do Controle
Francisco Gouvêa, Subdiretor.
Accácio Mello Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1958

Saldo do dia 17 (Em Caixa)	Cr\$ 1.522.570,00
Recebimentos	16.359.126,00
	Cr\$ 17.881.696,00
Pagamentos	16.111.265,00
Saldo para o dia 19 (Em Caixa)	1.770.431,00
	Cr\$ 17.881.696,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Divs. Orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.323.849,40	20.940,00	36.455,20	389.186,40	1.770.431,00
Em Bancos	43.736.368,70	7.970.029,20	16.682.704,80	1.895.708,60	70.285.311,30
TOTAL	45.060.218,10	7.990.969,20	16.719.160,00	2.284.895,00	72.055.742,30

Roberto Quint Encar. do Controle
Francisco Gouvêa, Subdiretor.
Accácio Mello Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1958

Saldo do dia 18 (Em Caixa)	Cr\$ 1.770.431,00
Recebimentos	3.636.756,20
	Cr\$ 5.407.187,20
Pagamentos	4.139.264,10
Saldo para o dia 20 (Em Caixa)	1.267.923,10
	Cr\$ 5.407.187,20

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Divs. Orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.020.762,00	20.940,00	55.814,60	170.408,50	1.267.923,10
Em Bancos	45.510.777,60	5.338.929,20	16.682.704,80	1.895.708,60	69.428.120,20
TOTAL	46.531.539,60	5.359.869,20	16.738.519,40	2.066.115,10	70.696.043,30

Roberto Quint Encar. do Controle
Francisco Gouvêa, Subdiretor.
Accácio Mello Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1958

Saldo do dia 19 (Em Caixa)	Cr\$ 1.267.923,10
Recebimentos	6.769.888,60
	Cr\$ 8.037.811,70
Pagamentos	6.218.880,30
Saldo para o dia 21 (Em Caixa)	1.838.931,40
	Cr\$ 8.037.811,70

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos Divs. Orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.466.516,50	20.940,00	262.617,20	88.857,70	1.838.931,40
Em Bancos	39.226.320,00	5.338.929,20	16.431.558,30	1.895.708,60	62.894.516,10
TOTAL	40.692.836,50	5.359.869,20	16.694.175,50	1.984.566,30	64.733.447,50

Roberto Quint Encar. do Controle
Francisco Gouvêa, Subdiretor.
Accácio Mello Tesoureiro

SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria de 22 de novembro de 1958

O Secretário, no uso das suas atribuições e tendo em vista o edital de concorrência pública divulgado pelo "Diário Oficial" do Estado, de números 6.198, 6.201 e 6.208, respectivamente de 29-10-958, 4-11-958 e 13-11-958 e originário da Diretoria de Veículos e Trânsito Público, a respeito do fornecimento do material de emplaceamento de veículos, tudo na forma da lei, resolve

Designar:

A comissão de apreciação e julgamento de todas as propostas apresentadas até o dia 22-11-958, às 10 horas, de acordo com as exigências explícitas naquele edital.

A referida comissão compor-se-á dos cidadãos Zanzibar da Silva Fernandes, diretor da Administração, Enio Callado Flores, diretor do Serviço de Censura e Diversões Públicas, dr. Mário Laurindo, Assistente Jurídico e Silene Cidade Gevaerd, Auxiliar de Secretaria, que funcionará como Secretária.

A comissão deverá reunir-se no dia 24 de novembro do corrente ano, data da expiração do prazo para apresentação das respectivas propostas pelos interessados, às 10 horas, para abertura, apreciação e julgamento, na sala da Diretoria da Secretaria da Segurança Pública.

AGRICULTURA

Portaria de 17 de novembro de 1958

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 119, item III, combinado com o art. 138, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Leandro Schundem Vieira, Encarregado do Plano de Obras e Equipamentos, contratado, desta Secretaria, 20 (vinte) dias, para acompanhar o tratamento de saúde de sua esposa.

Portarias de 19 de novembro de 1958

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 119, item I, combinado com o art. 125, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: A Nadir Goulart Neto, Encarregada de Serviço, referência XV, com exercício nesta Secretaria, de 30 (trinta) dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, em vista do laudo médico apresentado.

De acordo com o art. 119, item I, da lei n. 198, de 18 de dezembro 1954:

A Aldo Hardt, Auxiliar de Agrônomo, contratado, desta Secretaria, de 30 (trinta) dias, para tratamento de saúde, em vista do laudo médico apresentado.

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Portaria de 17 de novembro de 1958

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

De acordo com o art. 45, da lei n.

198, de 18-12-54: A escala de férias desta Diretoria, baixada pela portaria n. 36, de 19-12-57, na parte que se refere ao funcionário Péricles Junot Netto, Topógrafo, para o corrente mês por conveniência de serviço.

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Inspetoria do 5º Distrito

SEDE EM MAFRA

Edital n. 9/58 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual e não havendo contestação serão as ditas petições após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador

Município de Mafra

Laurindo José Portes, I. T.-1.464 — Requer 3½ hectares de terras devolutas no lugar Butiá da Barra — Caillet — Turvo, distrito de Mafra, com as seguintes confrontações: Norte, Rodovia Municipal; sul, Filhos de Miguel Stock; leste, Maurício Caillet; oeste, Marciliano Luiz.

Domingos Ulbrich, I. T.-1.443 — Requer 12 hectares de terras devolutas no lugar Turvo, distrito de Mafra, com as seguintes confrontações: Norte, Antônio Hamann; sul, João Fernandes; leste, Francisco Luiz; oeste, Família Ribeiro.

Pedro Rodrigues da Luz, I. T.-1.457 — Requer 1 hectare de terras devolutas no lugar Butiá da Barra — Caillet — Turvo, distrito de Mafra, com as seguintes confrontações: Norte, Terras do Estado; sul, Miguel Cordeiro; leste, Luiz Silveira; oeste, Ladislau Bicheski.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE GEOGRAFIA E CARTOGRAFIA

Edital

De ordem do senhor diretor, e de acordo com o art. 312, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, convido o sr. Hugo Mund, ocupante do cargo de Topógrafo, padrão C-14, lotado e servindo no Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, a apresentar-se, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da primeira publicação deste edital, no Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, sob pena de ser demitido por abandono do cargo, consoante prescreve o art. 282, da citada lei, por vir faltando ao serviço desde oito (8) de outubro do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento do aludido funcionário, para fins de prova de existência de força maior ou de coação ilegal, na forma do parágrafo único do art. 312, da lei acima mencionada, lavro o presente edital que será publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, em Florianópolis, 13 de novembro de 1958.

Manoel Costa, chefe da seção Administrativa.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Mafra.

Mafra, 25 de abril de 1958.
Reinaldo Flemming, inspetor.

Edital n. 10/58 — Prazo de 30 dias
De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual e não havendo contestação serão as ditas petições após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Mafra

Evaldo Francisco Annes, I. T.-1.470 — Requer 1 hectare de terras devolutas no lugar Vila Nova, distrito de Mafra, com as seguintes confrontações: Norte, Jorge Fleischmann; sul, Estrada Geral; leste, Willy Annes; oeste, Evaldo Francisco Annes.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Mafra.

Mafra, 25 de abril de 1958.
Reinaldo Flemming, inspetor.

Edital n. 11/58 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual e não havendo contestação serão as ditas petições após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Mafra

Manoel Gomes, I. T.-1.458 — Requer 1/2 hectare de terras devolutas no lugar Rio da Lança, distrito de Mafra, com as seguintes confrontações: Norte, Estrada Vicinal; sul, José Cassias Pereira; leste, Salvador Leal; oeste, Elpidio C. Ribas.

Eduardo Helmuth Fehlauer, I. T. 1.451 — Requer 1 1/2 hectares de terras devolutas no lugar Vila Nova, distrito de Mafra, com as seguintes confrontações: Norte, Estrada Vicinal de Vila Nova; sul, Córrego do Monjolo; leste, Elpidio C. Ribas; oeste, Eduardo H. Fehlauer.

Elpidio Cubas Ribas, I. T.-1.341 — Requer 6 hectares de terras devolutas no lugar Vila Nova, distrito de Mafra, com as seguintes confrontações: Norte, Estrada Vicinal; sul, Córrego do Monjolo; leste, José Cassias Pereira; oeste, Eduardo Helmuth Fehlauer.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Mafra.

Mafra, 5 de maio de 1958.
Reinaldo Flemming, inspetor.

Edital n. 12/58 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonização, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual e não havendo contestação serão as ditas petições após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do exmo. sr. Governador.

Município de Mafra

Pedro Palhano, I. T.-1.022 — Requer 20 hectares de terras devolutas no lugar Turvo, distrito de Mafra, com as seguintes confrontações: Norte, terras do Estado e Euclides Urba; sul, Pedro Barbosa Jungles; leste, terras do Estado; oeste, Pedro Rodrigues e Euclides Urba.

Salustiano Leal, I. T.-1.215 — Requer 3 hectares de terras devolutas no lugar Turvo, distrito de Mafra, com as seguintes confrontações: Norte, Olímpio de Mello; sul, Fideles Rodrigues da Luz; leste, José Farias; oeste, Salustiano Leal.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" do Estado e afixadas nos lugares mais públicos do município de Mafra.

Mafra, 5 de maio de 1958.
Reinaldo Flemming, inspetor.

isento de selos, nos termos do artigo 15, parágrafo 5, da Constituição Federal.

E por estarem assim ajustados e contratados, mandou o senhor presidente Nelson Heitor Stoeterau, lavar, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento, o presente "térmo de contrato", que assina juntamente com o "contratado" — Domingos Augusto Gaio — na presença das testemunhas abaixo. Eu, Hamilton Cordeiro, chefe de seção, substituto, padrão TC-10, lavrei o térmo que também assino.

Florianópolis, 1º de novembro de 1958.

Nelson Heitor Stoeterau, presidente.
Domingos Augusto Gaio, "contratado".

Hamilton Cordeiro, chefe de seção, substituto, TC-10.

Testemunhas: José Indio Mendonça, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, residente nesta Capital.

Jackson de Paula Kuerten, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, residente nesta Capital.

(8312)

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria n. 24/58

O presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a lei federal n. 1.522/51, com a nova redação dada pela lei n. 3.084, de 29 de dezembro de 1956, ambas prorrogadas pela lei n. 3.415, de 30 de junho de 1958, e considerando a decisão do Plenário em sessão ordinária realizada em data de 17 de novembro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar aos Estabelecimentos José Daux S. A. Comercial a elevarem os preços das entradas na sessão cinematográfica do dia 21 de novembro de 1958, às 20 horas, no cine "Glória", Estreito, ocasião em que será exibido o filme "História de Um Grande Amor", em benefício da Associação dos Escoteiros do Estreito.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de novembro de 1958.

Roberto Oliveira, presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

RESOLUÇÃO N. 2

O presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte Resolução.

Approva as Contas da Prefeitura referentes aos exercícios de 1953-1954-1955-1956-1957 e até outubro de 1958.

Art. 1º — Ficam aprovadas as contas do exercício de 1953, apresentadas pelo prefeito Paulo Fontes e as dos exercícios de 1954-1955-1956-1957 e até outubro de 1958, inclusive, apresentadas pelo prefeito Osmar Cunha.

Art. 2º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Florianópolis, 14 de novembro de 1958.

Publicada a presente Resolução na Secretaria da Câmara de Florianópolis, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

Secretaria da Câmara Municipal, em 14 de novembro de 1958.

João Navegante Pires, presidente.
Alvaro Milten da Silveira, res. pelo diretor da Secretaria.

(3242)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INDÚSTRIA DE MADEIRAS JANSSEN S. A.

Assembléa geral ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 6 de dezembro de 1958, às 9 horas da manhã, no escritório da firma, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aprovação do balanço e contas do exercício de 1958.

2º — Eleição da nova diretoria.

3º — Eleição do conselho fiscal.

4º — Assuntos de interesse social.

Jaraguá do Sul, 5 de novembro de 1958.

João Batista Rudolf, diretor-gerente.

Ewald Rudolf, sub-gerente. (3258)

Assembléa geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social da firma "Indústria de Madeiras Janssen S. A.", em Jaraguá do Sul, neste Estado, às 15 (quinze)

horas do dia 13 de dezembro de 1958, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Mudança da denominação social.

2º — Substituição de ações.

3º — Reforma dos estatutos sociais.

Jaraguá do Sul, 5 de novembro de 1958.

João Batista Rudolf, diretor-gerente.

Ewald Rudolf, sub-gerente. (3257)

INDÚSTRIA E COMERCIO W. WEEGE S. A.

Assembléa geral extraordinária

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade a comparecerem à assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 4 de dezembro p. futuro, pelas 9 horas na sede social, nesta cidade de Jaraguá do Sul — Barra do Rio Cerro, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento de capital social e consequente alteração dos estatutos.

2º — Assuntos de interesse social.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 1958.

Wolfgang Weege, diretor-presidente. (3261)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Térmo de contrato de locação de serviços que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o senhor Domingos Augusto Gaio.

Ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), nesta cidade de Florianópolis, no gabinete do presidente do Tribunal de Contas, compareceu perante o exmo. sr. Nelson Heitor Stoeterau, presidente deste órgão, com atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, da lei n. 1.366, de 4-11-55, adiante denominado simplesmente "contratante", o sr. Domingos Augusto Gaio, brasileiro, solteiro, maior residente à rua Tiradentes n. 64, nesta cidade, adiante denominado simplesmente "contratado", apresentando os documentos legais, dizendo que vinha, em virtude da indicação aprovada pelo Egrégio Tribunal, assinar o "térmo de contrato" de locação de serviços nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I — O "contratado" obriga-se a prestar ao "contratante" os serviços que lhe forem confiados, comprometendo-se a executá-los com todo o esmero e presteza.

Cláusula II — O "contratado" obriga-se ao horário normal deste órgão.

Cláusula III — O "contratante" pagará ao "contratado", mensalmente, a remuneração de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), em retribuição aos seus serviços.

Cláusula IV — A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta da verba própria deste Tribunal, 1-1-06 — "salários de contratados".

Cláusula V — Este contrato é válido pelo prazo de um (1) ano, contando-se para sua vigência a data da assinatura do mesmo.

Cláusula VI — Este contrato poderá ser rescindido, se alguma das partes mostrar interesse, devendo porém, notificar à outra com antecedência — mínima — de trinta (30) dias.

Cláusula VII — As disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, constituem, no que forem aplicáveis cláusula implícita deste contrato.

Cláusula VIII — Este contrato só será considerado perfeito e acabado, após aprovado pelo Tribunal de Contas, reunido em sessão plenária.

Cláusula IX — Este contrato é

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE XADREZ

TÍTULO I
Da Federação
CAPÍTULO I
Da constituição

Art. 1º — A Federação Catarinense de Xadrez, também designada pelas iniciais "FCX", é no Estado de Santa Catarina o órgão de direção do esporte "jogo de xadrez", conforme o art. 18, do decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941.

Art. 2º — A Federação Catarinense de Xadrez é uma entidade especializada, com sede, fôro e domicílio na Capital do Estado, fundada a 16 de agosto de 1953 pelas seguintes sociedades: Clube 12 de Agosto; Associação Atlético Barriga-Verde; Clube de Xadrez do Centro Acadêmico 11 de Fevereiro; Clube de Xadrez de Blumenau; Clube de Xadrez de Rio do Sul e Clube de Xadrez de Joaçaba.

Art. 3º — A "FCX" é exclusivamente dedicada ao amadorismo, uma vez que considera o jogo de xadrez como social, cultural e educativo.

Art. 4º — A "FCX" é filiada diretamente à Confederação Brasileira de Xadrez (CBX), e indiretamente à Federação Internacional de Echecs (FIDE).

CAPÍTULO II
Das finalidades

Art. 5º — É finalidade da FCX:

a) dirigir, orientar e difundir o jogo de xadrez no Estado de Santa Catarina;

b) representar o Estado em torneios, campeonatos e quaisquer competições promovidas pela Confederação Brasileira de Xadrez;

c) promover torneios, campeonatos e competições, de acordo com a regulamentação baixada pela sua diretoria;

d) autorizar as competições amistosas levadas a efeito entre as entidades filiadas dando, no que for possível, assistência técnica, material e financeira;

e) classificar em categorias os enxadristas, para efeito de admissão nos campeonatos anuais;

f) colaborar com os poderes públicos no atinente ao desenvolvimento do xadrez.

TÍTULO II
Das ligas filiadas
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 6º — Poderão filiar-se à "FCX" quaisquer ligas esportivas, culturais ou recreativas, que cultivem o xadrez e possuam em seus quadros o número mínimo de cinco enxadristas.

Art. 7º — Ao requerer sua filiação, a liga deve apresentar um exemplar de seu estatuto, autenticado pelo seu presidente, bem como fornecer a constituição de sua diretoria e os nomes de pelo menos cinco de seus enxadristas.

Art. 8º — São obrigações das ligas filiadas:

a) cumprir e fazer cumprir o seu estatuto, os regulamentos e determinações baixadas pela "FCX";

b) reconhecer a FCX como órgão da direção do jogo de xadrez de Santa Catarina;

c) trazer a FCX ciente das reformas em seu estatuto, bem como informar sobre as alterações em suas diretórias;

d) colocar à disposição da FCX os enxadristas por ela requisitados para suas competições;

e) atender à requisição de materiais esportivos feita pela FCX;

f) pagar, dentro do primeiro trimestre de cada ano, sua anuidade, e bem assim os emolumentos previstos para as competições da FCX.

Art. 9º — São direitos das ligas filiadas:

a) participar das assembleias gerais da FCX, com seus representantes devidamente credenciados, com direito a votos;

b) tomar parte nos torneios e campeonatos da FCX, nos termos das respectivas regulamentações;

c) requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias, mediante ofício assinado pela metade das ligas filiadas, no mínimo;

d) apresentar à diretoria da FCX sugestões que visem o bem do xadrez.

TÍTULO III
Dos poderes da Federação
CAPÍTULO I

Art. 10 — São poderes da FCX:

- a) assembleia geral;
- b) Tribunal de Justiça Desportiva;
- c) conselho fiscal;
- d) presidência;
- e) diretoria.

CAPÍTULO II

Da assembleia geral

Art. 11 — A assembleia geral será constituída pelos representantes credenciados das ligas filiadas.

§ 1º — Em primeira convocação a assembleia geral funcionará com a presença da metade e mais um dos representantes das ligas filiadas; em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

§ 2º — A convocação da assembleia geral será feita através de editais pela imprensa e mediante comunicação por escrito, expedida com a antecedência mínima de dez dias.

Art. 12 — Anualmente haverá uma assembleia geral ordinária, competindo-lhe:

a) eleger o presidente da FCX e o conselho fiscal, cujos mandatos serão de dois anos;

b) aprovar o relatório do presidente, bem como as contas, com parecer do conselho fiscal;

c) aprovar o valor das anuidades e dos emolumentos devidos pela participação em campeonatos.

Art. 13 — As assembleias gerais serão registradas em livro próprio de atas, que deve ser lavradas logo após sua realização.

CAPÍTULO III

Do Tribunal de Justiça Desportiva

Art. 14 — O Tribunal de Justiça Desportiva, designado abreviadamente por TJD, compor-se-á de sete (7) juizes efetivos e cinco (5) suplentes, nomeados pela presidência, com a aprovação do conselho fiscal, com mandato por dois anos.

Parágrafo único — Junto a este tribunal funcionará um secretário e um auditor, de livre nomeação da presidência.

Art. 15 — Somente brasileiro nato, maior de idade e desportista de notória experiência e reputação libada, poderá ser nomeado juiz, auditor e secretário.

Art. 16 — A posse dos juizes do TJD será dada pelo presidente da FCX, dentro do prazo de 15 dias.

§ 1º — O presidente e o vice-presidente do TJD serão eleitos, pelo prazo de um ano, em votação secreta, pelos seus pares.

§ 2º — O auditor e secretário exercerão o cargo pelo prazo de dois anos e tomarão posse perante o TJD.

Art. 17 — Na jurisdição de cada liga filiada, haverá uma Junta Disciplinar Desportiva, designada abreviadamente por JDD e composta de cinco (5) membros efetivo e três (3) suplentes, todos nomeados pelo presidente da respectiva liga e aprovada a escolha pela assembleia geral.

Art. 18 — A organização, competência e sistema de funcionamento do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) e das Juntas Disciplinarias Desportivas são os estabelecidos no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportivas (CBJDD), aprovado em sessão do Conselho Nacional de Desportes (CND) aos 31 de janeiro de 1956.

Art. 19 — O juiz do TJD que não comparecer, sem causa justificada, a três sessões consecutivas ou seis interpostas perderá o cargo. O mesmo acontecerá com o secretário e auditor do TJD.

Parágrafo único — Verificada a perda de mandato, o presidente do TJD fará constar da ata a ocorrência, comunicando-a ao presidente da FCX, que providenciará imediatamente a nomeação do novo membro para completar o mandato sucedido.

Art. 20 — Os membros do TJD terão livre ingresso pessoal nas sedes da FCX e respectivas ligas filiadas, e nos locais onde se realizarem competições oficiais promovidas pela FCX, competindo à federação fornecer as necessárias credenciais.

Parágrafo único — Os mesmos direitos terão os membros de Junta Disciplinar Desportiva em suas respectivas jurisdições.

Art. 21 — As decisões são todas tomadas pela maioria dos presentes, de acordo com o estabelecido no CBJDD.

Art. 22 — As decisões do TJD, que serão transformados em parecer, serão comunicados ao presidente da federação, dentro de 24 horas após sua promulgação, pelo presidente do TJD.

CAPÍTULO IV
Do conselho fiscal

Art. 23 — O conselho fiscal é constituído de três membros efetivos e de dois suplentes, eleitos na forma do art. 12, letra a.

Art. 24 — Compete ao conselho fiscal:

a) examinar os livros, documentos e balancetes;

b) aprovar o balanço anual da FCX;

c) apresentar à assembleia geral parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;

d) denunciar à assembleia geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas.

CAPÍTULO V
Da presidência

Art. 25 — O presidente eleito na forma do art. 12, letra a, nomeará os demais membros da diretoria, com a aprovação do conselho fiscal.

Art. 26 — Compete ao presidente:

a) representar a FCX em juízo e fora dele;

b) convocar e presidir as assembleias gerais e reuniões da diretoria, fazendo executar suas decisões;

c) exercer a função executiva da FCX, podendo delegar poderes aos membros da diretoria;

d) a iniciativa de divulgação dos atos administrativos;

e) assinar com o 1º secretário o expediente de caráter importante;

f) visar as contas e documentos de valor para o respectivo pagamento pelos tesoureiros;

g) votar nas assembleias gerais, apenas, com direito a voto de minerva em caso de empate na votação;

h) pleitear junto aos poderes públicos, auxílios e subvenções;

i) fazer cumprir as disposições deste estatuto.

CAPÍTULO VI
Da diretoria

Art. 27 — A diretoria será composta dos seguintes cargos:

- 1º presidente;
- 1º vice-presidente;
- 2º vice-presidente;
- 1º secretário;
- 2º secretário;
- 1º tesoureiro;
- 2º tesoureiro;
- um diretor-técnico.

Art. 28 — Os membros da diretoria serão nomeados na forma do art. 25.

§ 1º — Somente poderão fazer parte da diretoria, brasileiros natos ou naturalizados, conforme o art. 51, do decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941.

§ 2º — Os membros da diretoria não poderão acumular mandatos na FCX e deverão ser de maioridade e não estar cumprindo penalidade imposta pela FCX ou CBX.

§ 3º — O membro que não comparecer a 3 reuniões consecutivas ou 6 alternadas, perderá o cargo.

Art. 29 — A diretoria é investida, com as restrições constantes deste estatuto, de amplos poderes para praticar os atos de gestão e reunir-se-á:

a) ordinariamente, pelo menos uma vez por mês;

b) extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do presidente.

Art. 30 — Compete à diretoria:

a) resolver sobre a admissão, readmissão de ligas e sobre a aplicação de penalidades às entidades filiadas ou seus membros, de acordo com o estabelecido neste estatuto;

b) escolher e designar um delegado a FCX;

c) designar comissões auxiliares, quando julgá-las necessário, e dissolvê-las, quando tal se fizer mister;

d) aprovar as competições oficiais mediante as sumulas apresentadas pelo diretor-técnico;

e) aprovar os regulamentos das provas oficiais;

f) conceder, negar ou cassar a inscrição aos associados;

g) conceder, negar ou cassar licença para realização de jogos extraordinários;

h) propor, por escrito, à assembleia geral, a concessão de títulos de membros honorários e beneméritos.

Art. 31 — A diretoria só poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único — As resoluções da diretoria admitem recurso para a assembleia geral, devendo o mesmo ser interposto no prazo improrrogável de 15 dias, contados da publicação da resolução a ser resolvida.

Art. 32 — Compete ao 1º vice-presidente auxiliar diretamente o presidente, substituindo-o na sua falta ou impedimento.

Art. 33 — Compete ao 2º vice-presidente substituir o 1º vice-presidente na sua falta ou impedimento.

Art. 34 — Compete ao 1º secretário:

a) dirigir o expediente da secretaria da FCX, mantendo-o em dia;

b) assinar toda correspondência autorizada pelo presidente;

c) lavar e subscrever as atas das reuniões da diretoria e as das assembleias gerais.

Art. 35 — Compete ao 2º secretário auxiliar o 1º secretário no exercício de seu cargo, substituindo-o nos seus impedimentos.

Art. 36 — Compete ao 1º tesoureiro:

a) responder pela tesouraria, organizando balancetes trimestrais e balanço anual;

b) extrair os recibos de anuidades e demais emolumentos devidos pelas ligas filiadas;

c) providenciar o pagamento das despesas autorizadas pelo presidente;

d) assinar, junto com o presidente, cheques e contas bancárias.

Art. 37 — Compete ao 2º tesoureiro auxiliar o 1º tesoureiro no exercício de seu cargo, substituindo-o nos seus impedimentos.

Art. 38 — Compete ao diretor-técnico:

a) dirigir e orientar o Departamento técnico da FCX;

b) manter estreito contacto com as ligas filiadas, quanto à execução de provas e competições;

c) arbitrar os torneios e campeonatos da FCX, podendo, com autorização do presidente, delegar tais poderes a outrem.

CAPÍTULO VII
Do departamento técnico

Art. 39 — O departamento técnico é um órgão consultivo da diretoria, composto de cinco (5) membros, nomeados pelo presidente, e tendo a seguinte competência:

a) organizar os regulamentos de torneios e campeonatos da FCX;

b) organizar e atualizar o registro dos enxadristas, fazendo sua classificação em categoria;

c) propor à diretoria o calendário da FCX;

d) emitir parecer sobre as questões de ordem técnica.

Parágrafo único — O departamento técnico se reunirá quando convocado pelo diretor-técnico.

Art. 40 — Perderá o cargo o membro que faltar sem justificativa a três reuniões consecutivas ou seis alternadas.

CAPÍTULO VIII
Das penalidades

Art. 41 — A associação filiada que infringir ao presente estatuto está sujeita às seguintes penalidades:

a) suspensão, com proibição de participar, por prazo indeterminado, em quaisquer competições promovidas pela FCX ou suas filiadas;

b) eliminação, por deliberação de assembleia geral.

Art. 42 — Será vedada a participação em quaisquer competições, e bem assim, não terá direito a voto nas assembleias gerais a liga filiada que estiver em débito com a tesouraria da FCX.

Art. 43 — O enxadrista que violar as regras, ordenações ou disposições da FCX, bem como as da CBX, fica sujeito às seguintes penalidades, impostas pela diretoria da FCX e TJD:

a) advertência, dirigida através da liga filiada a que pertencer;

b) suspensão por determinado prazo com proibição de disputar quaisquer competições;

c) eliminação.

Parágrafo único — Dessas penalidades cabe recurso para a assembleia geral.

no prazo de quinze (15) dias, a contar da data em que foi dada ciência da decisão.

CAPÍTULO IX Disposições gerais

Art. 44 — Anualmente constará do calendário da FCX além de outras competições, o campeonato Catarinense Individual destinado a sagrar o campeão do Estado.

Parágrafo único — As competições mencionadas neste artigo terão sua organização prevista nos respectivos regulamentos.

Art. 45 — Os códigos e regulamentos emanados de órgão competente terão a mesma força deste estatuto.

Art. 46 — O presente estatuto somente poderá ser alterado ou reformado, depois de dois anos, por deliberação da assembléia geral extraordinária a que estejam presentes o mínimo de dois terços (2/3) das ligas filiadas.

Art. 47 — As cores da FCX serão vermelho e branco.

Art. 48 — Em caso de dissolução da FCX os seus bens serão doados a instituições de caridade, indicadas pela assembléia geral que resolver a dissolução.

Art. 49 — O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pelos órgãos oficiais competentes e homologação pelo Ministério de Educação e Cultura.

Aprovado em assembléia geral, reunida extraordinariamente, em Joinville, em 19 de outubro de 1958.

João Ribeiro Costa, representante da F. C. X.

Heinz Betzer, secretário e representante da Liga Riostulense.

João Batista Ribeiro Neto, Florianópolis.

Heinz Beiger, Rio do Sul.

Demétrio Schead, Blumenau.

Alexandre Muniz de Queiróz, Joaçaba.

Freddy Pedroffi Guimarães, Joinville.

Olintho Luiz Bunaffo, Videira.

José Lugardo da Silveira, Araranguá.

Paulo Leopoldo Zschoerper, São Bento do Sul.

Hegível, representante da liga de Xadrez de Florianópolis.

(8554)

IRMAOS EMMENDORFER S. A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO

(Em organização)

CONVOCAÇÃO

Pelo presente são convidados os quotistas da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Irmãos Emmendorfer Ltda. Comércio e Importação", para a assembléia geral de constituição da Sociedade anônima a realizar-se no dia 22 de novembro p. vindouro, às quinze horas, no escritório da Sociedade sito à rua Marechal Deodoro da Fonseca n. 557, em a cidade de Jaraguá do Sul, neste Estado.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 1958.

Victor Bernardes Emmendorfer, sócio-gerente.

(3245)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO GERMANO SCHROEDER S. A.

Assembléia geral extraordinária

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO

Nos termos da lei e na forma dos estatutos, ficam convidados os acionistas para a assembléia geral extraordinária, da Indústria e Comércio Germano Schroeder S. A., a realizar-se na sede social, às 10 horas da manhã do dia 30 de novembro p. com a seguinte

Ordem do dia

1º — Exame e discussão sobre os negócios sociais e adoção de medidas adequadas à conjuntura atual.

2º — Assuntos de interesse geral.

Obs. — Não havendo número para instalação, a assembléia funcionará meia hora depois com qualquer

número dos presentes.

Braço do Trombudo, 10 de novembro de 1958

Ervino Schroeder, diretor-gerente. (3-1) (3247)

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CATEQUÉTICA "PIO XII" (A. C. P. XII)

1) A Associação Catequética Pio XII, de caráter beneficente, com sede na cidade de Rodeio, Santa Catarina, fundada a 19 de março de 1956, por iniciativa da Associação das Catequistas (que é pessoa jurídica), com consentimento do revmo. Padre Vigário da Paróquia, revmo. Frei Gonçalo Orth, tem por finalidade a formação religiosa, moral e social da infância e adolescência por meio de aulas, reuniões e jogos educativos. Visa também à assistência às crianças necessitadas. A matrícula será para ambos os sexos.

2) A A. C. P. XII estará sob a orientação de uma diretoria que será sempre um membro da Associação das Catequistas de Rodeio, e de acordo com os pareceres do revmo. Padre Vigário da Paróquia.

3) Os matriculados na A. C. P. XII tem o dever à assistência às funções religiosas a que a Igreja Católica Apostólica Romana estabelece, bem como ao comparecimento às aulas de formação e horas recreativas.

4) A A. C. P. XII é mantida gratuitamente pela Associação das Catequistas de Rodeio.

5) Para a A. C. P. XII contar-se-á o ano de outubro a outubro, funcionando semanalmente com duas aulas no período escolar conforme o decreto-lei n. 498, de 1º de fevereiro de 1955, e quatro vezes fora do período das aulas. O programa e horário poderão ser modificados no tempo das férias escolares.

6) Todos os anos, de preferência no mês de outubro, haverá uma festa, chamada "Festa do Catecismo", em cujo dia todos os alunos matriculados serão premiados de acordo com os pontos obtidos.

7) A A. C. P. XII não possui patrimônio. Os prêmios serão angariados por especial esforço da diretoria.

8) A direção e administração da A. C. P. XII estarão a cargo de uma diretoria composta de uma diretora, 1ª e 2ª secretária, 1ª e 2ª tesoureira que serão todos membros da Associação das Catequistas de Rodeio. A nomeação da diretora que será por tempo indeterminado, dependerá da superioridade geral ou provincial da entidade mantenedora.

9) Compete à diretora, que poderá delegar seus poderes a quem julgar conveniente: a) representar a A. C. P. XII em suas relações externas; b) praticar os atos de administração; c) receber as subvenções dos poderes públicos por si ou por outrem, passando o necessário documento.

10) Por deliberação da superioridade geral ou provincial da Associação das Catequistas, de acordo com seu conselho, qualquer membro da diretoria, isoladamente, a qualquer tempo, poderá ser substituído por outro.

11) A A. C. P. XII é uma sociedade ilimitada; só poderá ser extinguida por decreto do revmo. Padre Vigário da Paróquia de Rodeio — Santa Catarina, em combinação com a entidade mantenedora.

12) Os presentes estatutos, observada a finalidade da A. C. P. XII, poderão ser reformados total ou parcialmente pela entidade que a mantém, dependendo, no entanto, do consentimento e aprovação do revmo. Padre Vigário da Paróquia, de quem recebe sua orientação espiritual.

Diretora: **Irmã Lúcia Neotti.**

1ª secretária: **Irmã Elfrida Schorr.**

2ª secretária: **Irmã Blandina Wessler.**

1ª tesoureira: **Irmã Ana Possamai.**

2ª tesoureira: **Irmã Adelina Campigotto.**

Reconheço as firmas retro de Irmã Lúcia Neotti, Irmã Elfrida Schorr, Irmã Adelina Campigotto, Irmã Blandina Wessler e Irmã Ana Possamai, do que dou fé. Rodeio, 11 de novembro de 1958. Em test. W. V. S. da verdade. O escrivão: **Walmor Victor Scoz.** (8872)

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO RURAL DO RIO DO OESTE

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e finalidade

Art. 1º — A Associação Rural do Rio do Oeste, constituída inicialmente pelos * profissionais, da agricultura, domiciliados no município, que assinam a ata de fundação, destina-se a ser órgão local de representação e defesa da classe.

Parágrafo único — Para efeito deste artigo, é considerado profissional da agricultura, aquele que exerce atividade rural em qualquer de suas formas: agrícola, extrativa, pastoril ou de indústria rural; o técnico ligado a esta atividade (Agrônomo, Veterinário, profissionais de atividades subsidiárias e afins); o proprietário, o arrendatário e o parceiro de estabelecimento rural.

Art. 2º — A Associação, de duração ilimitada, terá a sua sede na cidade de Rio do Oeste, fóro jurídico na comarca de Rio do Sul e área territorial correspondente a do município.

Art. 3º — Constituem finalidades principais da Associação:

a) Congregar em seu seio todos os que se dedicam à lavoura, à pecuária, e às indústrias rurais, inclusive as extrativas de origem animal e vegetal;

b) colaborar com os Poderes Públicos no sentido do fortalecimento do espírito associativo entre os que exercem atividades rurais;

c) articular os elementos da classe rural a fim de promover a defesa de seus direitos e interesses a realizar suas aspirações, bem como o progresso e aprimoramento da agricultura em sua área territorial;

d) manter com as congêneres relações de cordialidade, e cooperação;

e) organizar um centro de informações sobre a vida pecuária do município;

f) instalar e manter, sempre que possível em edifício próprio a "Casa Rural de Rio do Oeste", para sede social;

g) criar serviços de assistência técnica, econômica e social em benefício dos sócios;

h) sustentar e defender, perante a Federação respectiva, os interesses dos sócios;

i) prestar as informações que lhe são solicitadas, pelas repartições municipais, estaduais, territoriais ou federais;

j) difundir noções de higiene, visando à melhoria das condições do meio rural;

k) organizar museus ou exposições permanentes aos produtos de expressão econômica;

l) promover pelos meios ao seu alcance, o ensino profissional de interesse agro-pecuário;

m) pugnar pela aplicação das medidas relativas à padronização e à classificação dos produtos agro-pecuários;

n) colaborar na aplicação das leis atinentes à vida rural;

o) auxiliar ou executar, quando devidamente credenciada, serviços oficiais de estatística;

p) organizar serviços de arbitragem e, assim, de avaliações e peritagem;

q) executar, se esta tarefa lhe for cometida, serviços de controle leiteiro e de registro genalógico;

r) estimular a economia dos sócios, favorecendo a aquisição de propriedade rural, e promovendo a constituição e o desenvolvimento de cooperativas que realizem a defesa de seus interesses;

t) realizar, periodicamente, exposições municipais e regionais;

u) desempenhar atribuições, que, por intermédio de seus órgãos, superiores, lhe forem delegadas pelo poder público.

CAPÍTULO II Dos sócios

Art. 4º — A Associação é constituída de número ilimitado de sócios, não podendo contudo, esse número ser inferior a 30, dentro os profissionais caracterizados no art. 1º.

Art. 5º — São admitidas as seguintes categorias de sócios: contribuintes, remidos, beneméritos e correspondentes.

§ 1º — São sócios contribuintes as pessoas naturais ou jurídicas que, domiciliadas no município, forem propostas e aceitas em sessão da diretoria, e pagarem as contribuições previstas na tabela anexa.

§ 2º — São sócios remidos os que contribuem de uma só vez com a importância correspondente a 20 anuidades ou 240 mensalidades.

§ 3º — São beneméritos os sócios que tenham prestado à Associação serviços tão relevantes que a assembléia geral os julgue merecedores desse título.

§ 4º — São sócios correspondentes as pessoas que, domiciliadas em outro município, colaborarem com a Associação em assuntos do seu interesse.

Art. 6º — Só terão direito de votar e serem votados, os beneméritos, os remidos e dos contribuintes quites e em pleno gozo de seus direitos de acordo com esse estatuto.

§ 1º — Os sócios correspondentes estão isentos de qualquer contribuição.

§ 2º — Desde que um sócio contribuinte receba o título de benemérito, a sua contribuição financeira será facultativa.

Art. 7º — Os sócios não respondem pelos compromissos assumidos pela Associação.

Art. 8º — São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado;

b) tomar parte das assembléias e nelas apresentar, por escrito, qualquer proposta ou indicação, condições com o fim da Associação, discutir e ter votos;

c) assistir às reuniões comuns da diretoria, nas quais poderá fazer qualquer proposta ou comunicação, podendo, outrossim, tomar parte em discussões, se tratar de matéria relevante em condições de prestar informações interessantes, a juízo da mesma;

d) fazer conferências de interesse da produção na sala de sessões da Associação;

e) beneficiar-se dos serviços que a Associação estiver habilitada a prestar e, nas condições em que esta o puder, inclusive quanto à organização de projetos, plantas e orgamentos de instalação agrícola, e quanto a fornecimentos de sementes, plantas, formicidas, máquinas e instrumentos agrários, drogas etc.;

f) fazer consultas e pedir informações de ordem agrícola, comercial e industrial e em geral, técnicas, à cerca de assuntos concernentes à produção;

g) solicitar da Associação a defesa junto aos Poderes Públicos, de questões de caráter geral, embora de interesse local, uma vez que beneficiem os produtos de qualquer zona do País;

h) pedir encaminhamento junto às repartições locais, de processos de seu interesse, e os referentes a registros de marca, de animais de fazendas, junto à Federação respectiva;

i) pleitear, por intermédio da Associação, favores que sejam legitimamente conferidos aos produtores ou aos sócios desta, inclusive quanto a fretes e transportes;

j) frequentar a biblioteca;

l) pedir demissão do quadro social, uma vez quitado com a tesouraria;

m) gozar, em geral, das vantagens

que lhe são concedidas, por estes estatutos, e regulamentos da Associação.

Art. 9º — A exclusão dos sócios dar-se-á:

a) Por vontade própria, mediante pedido de demissão, estando quite;

b) por eliminação, pelo não pagamento das contribuições, por mais de seis meses;

c) por expulsão, em virtude de falta grave, a juízo da diretoria.

§ 1º — Da decisão da diretoria expulsando o sócio, caberá recurso para a assembleia geral.

§ 2º — O sócio que se retirar da Associação poderá, em qualquer tempo, ser readmitido, a juízo da diretoria, desde que pague nova jóia.

§ 3º — O sócio eliminado por falta de pagamento das contribuições também poderá ser readmitido, pagando as contribuições atrasadas, até a data da readmissão.

CAPÍTULO III
Da administração

Art. 10 — São órgão de administração a assembleia geral, a diretoria e a comissão fiscal.

Art. 11 — A diretoria compor-se-á:

- a) Presidente;
- b) vice-presidente;
- c) 2 secretários;
- d) 2 tesoureiros.

Art. 12 — Os membros da diretoria são eleitos por votos secretos em assembleia geral e o seu mandato terá a duração de dois anos podendo ser renovado.

Art. 13 — Compete à diretoria, coletivamente:

a) Exercer a administração da Associação;

b) conceder ou recusar a admissão de sócios, para a assembleia geral;

c) nomear os funcionários e fixar-lhes os vencimentos;

d) autorizar as despesas superiores a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

e) tomar as medidas necessárias à realização das finalidades da Associação;

f) promover comemorações cívicas e, nas datas próprias, realizar as festas da ave e da árvore;

g) convocar, pelo seu presidente, as reuniões ordinárias e extraordinárias da assembleia geral.

Art. 14 — A diretoria poderá reunir-se e deliberar com a maioria dos membros.

Do presidente

Art. 15 — O presidente é o executor das deliberações da diretoria, da assembleia geral, e o representante legal da Associação perante a Federação das Associações Rurais e em juízo e fóra dele, podendo nessa qualidade com aprovação da diretoria ou da assembleia geral, delegar poderes.

Art. 16 — Compete ao presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e da assembleia geral;

b) abrir as reuniões da assembleia geral, e pedir a esta a indicação do respectivo presidente, quando se tratar de votações ou tomadas de contas;

c) solucionar os casos de urgência, submetendo-as em seguida à aprovação da diretoria;

d) ordenar o pagamento das despesas autorizadas, e autorizar despesas até ao limite de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);

e) assinar com o secretário as atas das sessões;

f) assinar a correspondência da Associação com a Federação das Associações Rurais, e demais órgãos da classe, e com poderes públicos;

g) assinar com o tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de valores;

h) tomar medidas ou praticar atos assecutórios dos direitos e interesse patrimoniais da Associação, controlando e exigindo o cumprimento dos estatutos, regulamentos e deliberações dos órgãos administrativos;

i) apresentar anualmente à assembleia uma exposição das atividades da Associação;

j) fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria;

d) nomear comissões especiais de estudos;

m) convocar as assembleias gerais;

n) convocar a comissão fiscal;

o) participar, pessoalmente ou por intermédio de um diretor, da assembleia geral da Federação das Associações Rurais.

Art. 17 — Compete ao vice-presidente substituir o presidente nas suas funções em suas faltas ou impedimentos e, de modo particular, exercer as funções de diretor do patrimônio da Associação.

Dos secretários

Art. 18 — São atribuições do 1º secretário:

a) Atender ao expediente diário;

b) ter sob a sua guarda, devidamente organizado, o arquivo da Associação;

c) redigir ou fazer redigir a correspondência e assinar aquela que não for da alçada do presidente;

d) lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da diretoria;

e) organizar um serviço de informações e de pagamentos de impostos de outras obrigações tributárias, cobradas pelas repartições públicas;

f) promover o levantamento do cadastro rural do município;

g) superintender os demais serviços da secretaria.

Art. 19 — O segundo secretário, além da substituição ao primeiro em seus impedimentos e faltas, caberá o encargo da Biblioteca Social e das publicações da Associação.

Dos tesoureiros

Art. 20 — São atribuições do 1º tesoureiro:

a) Arrecadar as jóias, mensalidades, contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;

b) assinar com o presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;

c) organizar o balanço anual, e os inventários financeiros da Associação;

d) pagar as despesas autorizadas;

e) prestar os esclarecimentos solicitados pela diretoria e pela comissão fiscal no seu setor de trabalho;

f) depositar e retirar, em bancos que a diretoria determinar, os valores sob sua guarda.

Art. 21 — Compete ao 2º tesoureiro, além de substituir o primeiro em seus impedimentos e faltas, encarregar-se das atribuições do diretor da sede, podendo ser-lhe, nessa qualidade, atribuídas as tarefas de arrecadação e pagamento de despesas da Associação e de imposto de taxas por conta dos associados.

Art. 22 — Na diretoria, terão assentos como tais os diretores dos Núcleos filiados, que poderão discutir e votar qualquer assuntos de interesses sociais.

Art. 23 — Perde automaticamente o mandato o diretor que não comparecer, sem justificação aceita, a três sessões consecutivas.

Art. 24 — São inelegíveis para cargo de administração os sócios correspondentes, os menores de 21 anos, os analfabetos e os residentes fora da área territorial da Associação, e para os de presidente e vice-presidente os de estrangeiros.

CAPÍTULO IV
Da comissão fiscal

Art. 25 — A comissão fiscal, eleita pelo mesmo prazo, e pela mesma forma da diretoria, será composta de 3 membros efetivos e 3 suplentes, sendo suas funções:

a) Examinar os balancetes apresentados pela tesouraria;

b) examinar, sempre que o entender, a escrituração social, e a documentação financeira da Associação;

c) estudar a situação financeira da Associação e a respeito de opinar;

d) examinar o balanço e contas anuais da diretoria e a respeito de opinar e emitir pareceres.

Art. 26 — A comissão fiscal, que na sua primeira reunião escolherá o respectivo presidente, pode ser convocada:

a) Pelo presidente;

b) pelo presidente da Associação;

c) pela maioria dos membros da diretoria;

d) por 2/3 dos sócios.

Art. 27 — Os membros efetivos da comissão fiscal, em caso de impedimento, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos seus suplentes, na ordem de antiguidade no quadro social.

CAPÍTULO V
Da assembleia geral

Art. 28 — A assembleia geral é o órgão soberano da Associação e se compõe de todos os sócios, no gozo de seus direitos, tendo faculdade dentro da lei e dos respectivos estatutos, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da Associação.

Art. 29 — A assembleia geral ordinária reunir-se-á na primeira quinzena de cada ano, para:

a) Tomar conhecimento do relatório do presidente;

b) discutir e votar o parecer da comissão fiscal sobre o balanço, contas e atos do exercício anterior;

c) propor a concessão do título de benemérito;

d) resolver, em grau de recurso, os casos de expulsão;

e) discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse da classe ou da Associação.

Art. 30 — A assembleia ordinária será sempre realizada em virtude da convocação do presidente, de acordo com estes estatutos, ou a requerimento da diretoria, ou ainda de 1/3 dos sócios, no pleno gozo de seus direitos.

§ 1º — Da convocação da assembleia extraordinária deverão constar os motivos que a determinarão e os assuntos que devem ser tratados.

§ 2º — Nas assembleias extraordinárias é vedada a discussão de matérias estranhas à convocação.

Art. 31 — A convocação da assembleia geral ordinária ou extraordinária será feita com pelo menos trinta (30) dias de antecedência por meio de circulares e editais ou pela imprensa, se houver.

Art. 32 — A assembleia geral ordinária ou extraordinária se constitui, funciona e delibera válidamente em primeira convocação com a presença de metade e mais um dos sócios aptos, e na segunda com qualquer número.

Parágrafo único — A segunda convocação far-se-á com intervalo de 10 dias, declarando-se que a assembleia funcionará qualquer que seja o número dos sócios presentes.

Art. 33 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade, proibidos os votos de procuração.

Art. 34 — As votações serão simbólicas ou nominais, salvo nas eleições e ainda quando a assembleia deliberar o contrário.

Art. 35 — As sessões da assembleia geral ordinária ou extraordinárias serão abertas pelo presidente em exercício, salvo no caso de tomadas de contas e eleições, quando, então, este pedirá à casa a indicação de quem as deva presidir.

Parágrafo único — Os sócios, que, convocados, não tiverem comparecidos à assembleia, ficam considerados como tendo aprovado tudo quanto nela tiver sido deliberado.

CAPÍTULO VI
Dos núcleos

Art. 36 — A Associação promoverá e a fundação e o desenvolvimento de núcleos rurais nos distritos compreendidos em sua área territorial.

§ 1º — O núcleo rural é uma dependência da Associação a ela subordinando-se econômica e administrativamente.

§ 2º — O núcleo rural será localizado na sede do distrito.

§ 3º — A Associação poderá permitir a instalação de mais de um núcleo por distrito, fixando-lhe então o centro povoado para respectiva sede.

Art. 37 — A fundação dos núcleos depende da autorização da diretoria da Associação.

Art. 38 — Cada núcleo será administrado por um diretor designado pelo presidente da Associação, mediante aprovação da diretoria.

Art. 39 — A diretoria da Associação expedirá um regimento pelo qual orientará em sua gestão o diretor do núcleo.

CAPÍTULO VII
Dos fundos e patrimônio da Associação

Art. 40 — Os fundos de patrimônio da Associação serão constituídos:

a) Das contribuições dos sócios;

b) das subvenções, auxílios, doativos, legados etc.;

c) de rendas de exposições e feiras realizadas pela Associação;

d) das rendas patrimoniais;

e) dos bens imóveis pertencentes à Associação;

f) dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

Art. 41 — Os fundos disponíveis serão aplicadas no custeio dos seus serviços.

§ 1º — Os saldos apurados no fim de cada exercício, poderão ser aplicados na aquisição de títulos da Dívida Pública ou de bens imóveis, visando a construção e organização da Casa Rural do município.

§ 2º — É vedado o emprêgo de fundos sociais em operações de caráter aleatório.

CAPÍTULO VIII
Disposições gerais

Art. 42 — Os presentes estatutos poderão ser reformados em sessão da assembleia geral, para esse fim especialmente convocada, com a presença de pelo menos 2/3 dos sócios na primeira sessão, e qualquer número na segunda, sendo que as deliberações devem reunir 2/3 dos sócios presentes.

Art. 43 — O exercício de qualquer cargo administrativo será gratuito.

Parágrafo único — Em caso especial, a diretoria, com aprovação da assembleia, poderá estabelecer uma gratificação "pro-labore" se assim exigir a natureza de trabalho de cada diretor.

Art. 44 — As vagas, que por morte ou renúncia se verificarem na diretoria, serão preenchidas por indicação daquela, ad-referendum da 1ª assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único — No caso do número de vagas exercer de dois diretores, ou faltarem mais de seis meses para o término do mandato, é obrigatória a convocação da assembleia.

Art. 45 — Esta Associação filiarse-á à Federação das Associações Rurais, cumprindo-lhe, assim, adaptar-se à norma e diretrizes da referida entidade.

Art. 46 — É vedada na Associação, a discussão de qualquer questão de caráter religioso, pessoal ou político, partidário e a cessão de qualquer dependência social para reuniões de pessoal ou instituições enquadradas nesta proibição.

Art. 47 — A Associação será desenvolvida quando assim o deliberar a assembleia geral extraordinária, para esse fim especialmente convocada, com expressa autorização da Federação das Associações Rurais e com a presença de mais de 2/3 dos sócios na primeira sessão e de 1/3 na segunda.

Art. 48 — Delibera a dissolução, o patrimônio e fundos sociais terão os destinos previstos na lei.

Art. 49 — Os casos omissos, serão resolvidos pela diretoria ad-referendum da assembleia geral.

Eugenio Paul, Olimpio Stuhler, Massimino Girardi, Francisco Grott, Ernesto Nardelli e João Famanini.

Reconheço as assinaturas supra de Eugenio Paul, Olimpio Stuhler, Massimino Girardi, Francisco Grott, Ernesto Nardelli e João Famanini do que dou fé.

Em test. LD. da verdade. Rio do Sul, 31 de outubro de 1958. **Leandro Dellagiustina**, tabelião.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DOS CRIADORES DE GADO LEITEIRO

Denominação, sede, fóro, duração e finalidades

Art. 1º — Sob a denominação de Associação Catarinense dos Criadores de Gado Leiteiro, fica criada, na forma do decreto-lei n. 8.127, de 24 de outubro de 1945, regulamentado pelo decreto n. 19.882, de 24 de outubro de 1945, uma entidade civil, com sede no município de Florianópolis, e fóro na comarca de Florianópolis, sendo a sua base territorial o Estado de Santa Catarina.

Art. 2º — O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 3º — A Associação tem por finalidade o aprimoramento das raças, o incentivo à criação de gado leiteiro, o desenvolvimento da produção e a defesa e a representação dos interesses dos criadores de gado leiteiro de Santa Catarina.

Dos sócios

Art. 4º — Podem fazer parte da Associação todos quantos, pessoas naturais ou jurídicas, exerçam atividade relacionada com a criação de gado leiteiro e produção de leite e mais aqueles considerados pelo decreto n. 19.882, de 24 de outubro de 1945 (art. 4º), profissionais deste ramo de atividade rural.

§ 1º — A forma de admissão, demissão, jóia, mensalidade, etc. dos sócios, será regulada por Regulamento a ser aprovado pela assembleia geral.

§ 2º — São sócios fundadores aqueles que assinarem o ato de constituição da Associação.

Da administração

Art. 5º — São órgãos de administração da Associação a assembleia geral, a diretoria e a comissão fiscal.

Art. 6º — A assembleia geral é constituída de todos os sócios no pleno gozo de seus direitos.

Art. 7º — A diretoria se compõe de um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro e um 2º tesoureiro.

Art. 8º — A comissão fiscal se compõe de três membros efetivos e três suplentes.

Art. 9º — A diretoria e a comissão fiscal são eleitas pela assembleia geral, por votação secreta, dentre os sócios.

Art. 10 — A assembleia geral é o órgão máximo da Associação e todos os assuntos são por ela soberanamente resolvidos.

Art. 11 — A assembleia geral se reúne ordinariamente uma vez por ano, no mês de abril, e extraordinariamente quando convocada pela comissão fiscal ou por um quinto do número de sócios.

Parágrafo único — A maneira da convocação da assembleia geral e todos os assuntos pertinentes ao seu funcionamento constarão do Regulamento de que trata o § 1º, do art. 4º.

Art. 12 — O mandato da diretoria é de três (3) anos, admitida a reeleição. O da comissão fiscal é de um (1) ano, vedada a reeleição.

Art. 13 — As atribuições da diretoria constarão do Regulamento.

Parágrafo único — A Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente pelo presidente da diretoria.

Do patrimônio social

Art. 14 — O patrimônio da Associação se constitui das jóias e contribuições dos associados; de doações e legados; dos bens móveis e imóveis e suas rendas; dos resultados das atividades sociais.

Art. 15 — Os fundos sociais serão empregados no custeio dos serviços e atividades da Associação.

Art. 16 — Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraiadas pela Associação.

Art. 17 — No caso de dissolução da

entidade, o seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, reverterá em favor de entidade de caráter e finalidades idêntica, que vier a se fundar, dentro de cento e oitenta (180) dias, na mesma área territorial. Findo este prazo se nenhuma instituição vier a ser criada e instalada, o patrimônio será aplicado em finalidades que beneficie a agricultura, na mesma área territorial, a juízo do órgão superior.

Disposições finais

Art. 18 — Os presentes estatutos são reformáveis por assembleia geral convocada especialmente para este fim. As deliberações só podem ser tomadas presentes dois terços (2/3) do número de sócios e mediante aprovação de dois terços (2/3) dos sócios presentes.

Art. 19 — Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos mediante remissão ao disposto no decreto-lei n. 8.127, de 24 de outubro de 1945 e respectivo regulamento.

Florianópolis, 12 de setembro de 1956.

José Elias, presidente, brasileiro, casado, residente em Florianópolis.
Alcides Abreu, vice-presidente, brasileiro, solteiro, residente em Florianópolis.
Paulo Bauer Filho, 1º secretário, brasileiro, solteiro, residente em Florianópolis.
Nilson Carioni, 2º secretário, brasileiro, casado, residente em Florianópolis.
Osvaldo Pedro Nunes, 1º tesoureiro, brasileiro, casado, residente em Florianópolis.
Jair Mattos, 2º tesoureiro, brasileiro, solteiro, residente em Florianópolis.

Confere com o original: José Elias, presidente.
Reconheço a firma supra de José Elias, Fpolis., 28 de dezembro de 1956. Em test. J.F. da verdade. Jonas Faria.

(3216)

MACHADO & CIA. S. A. COMERCIO E AGENCIAS

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos oito (8) dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), às quatorze horas, na sede social, à rua Saldanha Marinho número dois (2), reuniram-se na forma da convocação publicada no "Diário Oficial" do Estado, edições de oito (8), dez (10) e treze (13) de outubro do corrente ano, em assembleia geral extraordinária, os acionistas de Machado & Cia. S. A. Comércio e Agências. Verificou-se o comparecimento de acionistas, representando 792 (setecentas e noventa e duas) ações, declarou o senhor Oswaldo de Passos Machado, diretor-presidente, instalada a assembleia geral extraordinária, convidando para secretariar os trabalhos o senhor Nilo Machado. Inicialmente determinou o senhor presidente que o secretário fizesse a leitura do livro de presença de acionistas, constatando-se que compareceram os acionistas Oswaldo de Passos Machado, Nivaldo Machado, Mário Machado, Nilo Machado, Humberto Machado, João de Deus Machado Filho, Luiz Fernando Machado e Rosemary Machado Steiner, representando o capital social. Em seguida, determinou o senhor presidente fôz feita a leitura da ordem do dia dos trabalhos, constantes da convocação e referente aos seguintes assuntos: 1º) aumento de capital; 2º) eleição de cargos vagos na diretoria; 3º) assuntos de interesse social. Passando a assembleia geral extraordinária a deliberar sobre o primeiro item da ordem do dia, isto é, aumento de capital, aprovou por unanimidade no sentido de que tal assunto fôsse objeto de uma nova assembleia geral extraordinária a ser convocada posteriormente ao encerramento do corrente ano financeiro. A seguir, o senhor presidente deu conhecimento de se encontrarem em seu poder duas cartas, respectivamente, dos direto-

res, gerentes Nilo Machado e Mário Machado, nas quais pediam demissão dos cargos que até então vinham ocupando. Ainda com a palavra o senhor Oswaldo de Passos Machado, ressaltou a atuação de ambos os diretores, sobre o qual teceu as mais elogiosas referências, instando, inclusive, numa reconsideração por parte dos demissionários. Os senhores Mário Machado e Nilo Machado alegaram perante a assembleia geral extraordinária os motivos que os levavam a tomar tal atitude, tendo esta, muito a contra gosto aceitado a demissão, determinando, antes, por sugestão do acionista Luiz Fernando Machado, fôsse consignada em ata um voto de louvar à atuação de ambos os dirigentes. A assembleia geral, a seguir, nos termos da ordem do dia, elegeu, por indicação do acionista Nivaldo Machado, os senhores Luiz Fernando Machado e Heitor Francisco do Livramento Steiner para preencher os cargos vagos. O senhor Luiz Fernando Machado, presente, agradeceu em seu nome e no de Heitor Francisco do Livramento Steiner, a honrosa indicação de seu nome, afirmando que tudo faria para bem se desincumbirem da árdua missão que a assembleia lhes estava confiando. Com a palavra o presidente da assembleia geral determinou que se passasse à discussão do terceiro item da ordem do dia, que versa sobre assunto de interesse social. O sócio Humberto Machado, com a palavra, propôs fôsse alterados os estatutos no seu artigo 15 (quinze), a fim de possibilitar aos membros da diretoria uma fixação melhor de sua remuneração, tendo em vista as flutuações de caráter econômico e financeiro, bem como as despesas que sempre ocorrem para que a assembleia geral se manifeste. Pôsto em discussão o assunto deliberou a assembleia geral por unanimidade, estabelecer a seguinte redação para o artigo 15: A diretoria terá amplos poderes na administração, inclusive os de contrair empréstimos, assumir obrigações, dar bens em garantia de qualquer natureza, fixar os honorários dos membros da diretoria, hipotecar pela forma e condições que as operações exigirem, vender qualquer bens da sociedade, inclusive imóveis, quando forem desnecessários, ou quando fulgar conveniente aos interesses da sociedade. Com a palavra o senhor diretor-presidente expôs as vantagens de se alterar a redação do artigo 3º, dos estatutos, para transformar em ações nominativas, as ações ao portador, o qual depois de discutido e aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes, passou a ter a seguinte redação: Artigo 3º — O capital social é de Cr\$ 3.950.000,00 (três milhões novecentos e sessenta mil cruzeiros), dividido em 792 (setecentas e noventa e duas) ações nominativas, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, numeradas de 1 (um) a 792 (setecentas e noventa e dois). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a fôlha de votação sendo suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura no livro próprio, por mim, secretário, da ata dos trabalhos da assembleia geral. Reaberta, foi lida e aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Dele tiro cópia para os devidos fins. Florianópolis, 8 de novembro de 1958. Nilo Machado, secretário.

N. 12.250 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento. Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de novembro de 1958.

O secretário: Eduardo Nicolich,

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 13 de novembro de 1958.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3.226)

AGRO INDUSTRIAL BELCHIOR S. A.

Assembleia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia vinte (20) de dezembro do corrente ano, às oito (8) horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aprovação do balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e contas referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro do corrente ano, bem como o parecer do conselho fiscal e relatório da diretoria.

2º — Eleição do conselho fiscal.

3º — Assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta firma, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belchior, 14 de outubro de 1958.

Rodolfo A. Schmitt, diretor-presidente.

Francisco Schmitt, diretor-gerente.

(3-1)

(3266)

INDUSTRIA AGRO COMERCIAL "CASSAVA" S. A.

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para tomarem parte na assembleia geral extraordinária, a ser realizada em sua sede social, à rua Barão do Rio Branco, n. 259, em Rio do Sul, Santa Catarina, pelas 10 horas do dia 2 de dezembro de 1958, com a seguinte

Ordem do dia

1º — Transformação dos estatutos sociais e alteração dos cargos da diretoria.

2º — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio do Sul, 6 de novembro de 1958.

Victor Ohf, diretor-presidente.

(3-1)

(3271)

CALDAS DA IMPERATRIZ COMERCIO E INDUSTRIA S/A

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convidados os srs. acionistas de "Caldas da Imperatriz — Comércio e Indústria S/A" para a sessão de assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 2 de dezembro próximo, às 20 horas, na sede social da empresa, sítio à rua Jerônimo Coelho, 3, loja B, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte.

Ordem do dia

1) — Eleição da diretoria, na forma estatutária.

2) — Interpretação do art. 38 dos estatutos sociais.

3) — Discussão de assuntos de interesse da sociedade.

Florianópolis, 22 de novembro de 1958.

Ney Rosa Brasil, diretor-presidente.

Nelson Rosa Brasil, diretor-comercial.

Nileu Assis Machado, diretor industrial.

(3-1)

(3.274)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO IV

Florianópolis, 24 de novembro de 1958

NÚMERO 711

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO Julgamentos realizados no mês de outubro

DESEMBARGADORES	Habeas-corpus	Recursos de habeas-corpus	Mandados de segurança	Recursos de mandados de segurança	Agravos de petição	Revisões criminais	TOTAL
José Rocha Ferrelra Bastos ..	1	1	1	—	—	—	3
Hercílio J. da Silva Medeiros	1	1	—	—	—	—	2
Severino N. Alves Pedrosa ..	1	—	—	—	—	—	1
Arno Pedro Hoeschl ..	1	1	—	—	—	—	2
Maurillo da Costa Coimbra ..	1	1	—	1	—	1	4
Ivo G. Pereira de Mello ..	—	—	—	1	—	—	1
Belisário Ramos da Costa ..	1	1	—	—	—	—	2
José do Patrocínio Gallotti ..	2	—	—	—	—	—	2
Adão Bernardes ..	1	—	1	—	—	—	2
Vitor Lima ..	1	1	1	—	1	1	5
TOTAL	10	6	3	2	1	2	24

Sessões realizadas 5
Processos distribuídos 24
Processos julgados 24
Processos (acórdãos) publicados 27

VISTO:
Osmundo Wanderley da Nóbrega
Presidente

Paulo Gonzaga M. da Silva
Secretário

CÂMARAS CIVIS REUNIDAS Julgamentos realizados no mês de setembro

DESEMBARGADORES	Embargos civis	TOTAL
Severino Nicomedes Alves Pedrosa ..	—	—
Arno Pedro Hoeschl ..	—	—
Ivo Gullhon Pereira de Mello ..	1	1
José do Patrocínio Gallotti ..	—	—
Adão Bernardes ..	—	—
Vitor Lima ..	—	—
TOTAL	1	1

Sessões realizadas 2
Processos distribuídos —
Processos julgados 1
Processos (acórdãos) publicados 1

VISTO:
Osmundo Wanderley da Nóbrega
Presidente

Paulo Gonzaga M. da Silva
Secretário

Edital n. 550

Edital n. 551

De ordem do exmo. sr. desembargador presidente da 2a. Câmara Criminal, torno público que, na sessão de 14 do corrente, foi distribuído o seguinte feito:

Apelação criminal n. 9.076, da comarca de Laguna, em que é apelante Edmundo Cardoso e apelada a Justiça, por seu Promotor. Relator o sr. des. Ferreira Bastos.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 14 de novembro de 1958.

Irene da S. Pereira, secretário da Câmara.

De ordem do exmo. sr. desembargador presidente da 2a. Câmara Civil, torno público que, na sessão desta data, foram distribuídos os seguintes autos:

Apelação de desquite n. 1.456, de São Francisco do Sul, apelante o dr. juiz de direito e apelados João Zefirino de Oliveira e sua mulher. Relator o sr. des. Patrocínio Gallotti.

Agravo de instrumento n. 59, de Capinzal, agravante Maria Arcedilha Girotti e agravado Olindo Girotti. Relator o sr. des. Vitor Lima.

Apelação cível n. 4.448, de Indaial,

apelante Ricardo Zils e apelado Alfredo Block. Relator o sr. des. Vitor Lima.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito.

Adir Caldeira, secretário da Câmara em exercício.

Edital n. 552

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Criminal, torno público que, em sessão de hoje, foram sorteados os seguintes autos:

Recurso criminal n. 5.780, da comarca de Capinzal, em que é recorrente o dr. juiz de direito e recorrido Oreste Tasca. Relator o sr. des. Ferreira Bastos.

Apelação criminal n. 9.077, da comarca de Itajaí, em que é apelante Ubirajara Reinaldi e apelada a Justiça, por seu Promotor. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros.

Recurso criminal n. 5.779, da comarca de Caçador, em que é recorrente a Justiça, por seu Promotor, e recorrido José Ribeiro, vulgo Bilanski. Relator o sr. des. Belisário Costa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 18 de novembro de 1958.

Irene da S. Pereira, secretário da Câmara.

Nos autos de recurso de decisão de juiz da 1a. instância, n. 6, da co-

marca de Florianópolis, em que é recorrente o Oficial do Registro Civil da Capital e recorrida a Associação de Crédito e Assistência Rural S. A., foi proferido pelo excelentíssimo senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Relator, foi proferido o seguinte despacho:

"Vistos etc...
Julgo por sentença a desistência do presente recurso conforme o requerimento de fls. 22, formulado pelo recorrente, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

P. Intime-se.
Florianópolis, 14 de novembro de 1958.

(Ass.) Alves Pedrosa, relator.
Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.989

Faço público que, de acordo com o artigo 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, se acha correndo prazo de dez (10) dias, para preparo, na Secretaria deste Tribunal, do seguinte processo.

Apelação cível de Blumenau, apelante Günter Farobert e apelado Martin Grassal.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 18 de novembro de 1958.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdão n. 4.122

Vistos, etc...

A Junta Eleitoral da 31ª Zona (Tijucas) procedeu à apuração em separado da votação da 37ª Seção, pelo fato de haver constatado que vinte e quatro (24) eleitores nela alistados, deixaram de votar, por isso que o Presidente da Mesa Receptora deles exigira, em observância às instruções do dr. Juiz Eleitoral, atestado policial de residência.

O dr. Procurador Regional, Substituto, opina pela anulação da eleição, por entender, que, na hipótese, ficou comprovada a coação.

Efetivamente, consta dos autos que vinte e quatro (24) eleitores, apesar de inseridos na seção teriam deixado de votar por se lhes haver exigido atestado de residência.

Muito embora não se deva falar em coação que haja viciado a vontade do eleitorado, tanto que a respeito dos duzentos e vinte e um (221) votantes não recai nenhuma suspeita de coação, não se pode deixar de reconhecer que, com referência aos vinte e quatro (24) eleitores a exigência descabida da Mesa Receptora importou em verdadeira coação por impedir-lhes o exercício do voto a que indisputavelmente, tinha direito.

Entre tanto, feitas as devidas averiguações, verificou-se que aqueles vinte e quatro (24) eleitores, com seus votos, não modificariam o resultado geral do pleito, quer no âmbito estadual quer no municipal.

Em face do exposto:

Acordam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, conhecer da espécie como recurso "ex-officio", negando-lhe provimento para mandar computar à apuração da 37ª Seção (Boiteuxburgo) e mais os quatro (4) votos tomados em separado e apurados em sessão, cujo resultado foi o seguinte: Para o Senado Federal: Celso Romos 2 (dois) votos; Jade Magalhães 2 (dois) votos; em branco 2 (dois) votos; Para Prefeito Municipal: Henrique Mazeta 2 (dois) votos; em branco 2 (dois) votos; Legenda Federal: Partido Social Democrático 2 (dois) votos; votos em branco 2 (dois). Votação preferencial: Joaquim Ramos 2 (dois) votos; Assembléia Legislativa: Partido Social Democrático 2 (dois) votos; Votação preferencial: Walter Vicente Gomes 2 (dois) votos; em branco 2 (dois) votos; Câmara de Vereadores: Partido Social Democrático 2 (dois) votos; em branco 2 (dois) votos; Votação preferencial: Benedito Jasper 2 (dois) votos. Determina-se outrossim, a devolução dos títulos anexados ao processo ao dr. Juiz Eleitoral a fim de serem restituídos aos seus destinatários com a respectiva quitação eleitoral e à apuração da responsabilidade de quem de direito, pelo fato de terem sido impedidos de votar vinte e quatro (24) eleitores da Seção.

Publique-se.
Florianópolis, 28 de outubro de 1958.

(ass.) Alves Pedrosa, presidente; Aldo Avila da Luz, relator; Maurillo Coimbra, Arno Hoeschl, Ary Pereira e Oliveira, Milton da Costa; Nicolau Severiano de Oliveira. (8.743)

Resultado das eleições de 3-10-1958

Eleitores distribuídos	522.227	N. de Zonas Eleitorais	43
Comparecimento	494.052	N. de Municípios	100
Abstenção (5,4%)	28.175	N. de secções eleitorais	2.380

SENADO FEDERAL

SENADOR		SUPLENTE DE SENADOR	
Irineu Bornhausen	216.775	Brazilio Celestino Oliveira	193.786
Celso Ramos	190.993	Jade Magalhães	191.819
Carlos Gomes de Oliveira	55.556	Telmo Vieira Ribeiro	48.146
Votos em branco	18.386	Votos em branco	50.744
Votos anulados	12.340	Votos anulados	9.555
Cédula única a menos	2	Cédula única a menos	2

Votantes	494.052	Votantes	494.052
----------	---------	----------	---------

CÂMARA FEDERAL — Legendas

Partido Social Democrático	211.776	Vagas a preencher (10) dez	
União Democrática Nacional	195.511	Quociente eleitoral	48.983
Partido Trabalhista Brasileiro	53.829		
Votos em branco	28.719		

Votos válidos	489.835	Distribuição	
Votos anulados	4.217	Partido Social Democrático	5
		União Democrática Nacional	4
		Partido Trabalhista Brasileiro	1

Votantes	494.052		10
----------	---------	--	----

VOTAÇÃO PREFERENCIAL

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Deputados eleitos	
Osmar Cunha	45.911
Joaquim Ramos	30.791
Atílio Fontana	29.694
Elias Adame	24.786
Lenoir Vargas Ferreira	20.116

Suplentes	
1º Wilmar Orlando Dias	17.447
2º Arão Rebelo	16.391
3º Aristilano Ramos	13.780
4º Érico Müller	12.455
Sómente legenda	405

Total	211.776
-------	---------

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Deputados eleitos	
Araldo Carneiro de Carvalho	39.686
Antônio C. Konder Reis	39.174
Irineu Bornhausen	27.722
Lauro Carneiro Loyola	15.253

Suplentes	
1º Afonso G. Wanderley Jr.	13.746
2º Celso Ramos Branco	12.476
3º Brazilio C. Oliveira	12.336
4º João Bayer Filho	12.072
5º Waldemar Rupp	10.178
6º Pelágio Parigot de Souza	7.136
7º Fernando J. C. Bastos	3.911
8º Walmor de Aguiar Borges	1.278
Sómente legenda	543

Total	195.511
-------	---------

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Deputado eleito

Armindo Marcílio Doutel de Andrade	28.217
------------------------------------	--------

Suplentes

1º José de Miranda Ramos	9.340
2º Rodrigo de Oliveira Lobo	9.232
3º José Vitorino de Lima	2.721
4º Pery Daciza Barreto	2.001
5º Atílio Ferreira de Miranda	1.755
Sómente legenda	63

Total	53.829
-------	--------

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA — Legendas

União Democrática Nacional	179.283	Vagas a preencher	41
Partido Social Democrático	165.116	Quociente eleitoral	11.927
Partido Trabalhista Brasileiro	65.836		
Partido Social Progressista	22.954		
Partido de Represent. Popular	18.314		
Partido Democrata Cristão	12.874		
Partido Libertador	6.834		
Votos em branco	17.818		

Votos válidos	489.029	Distribuição	
Votos anulados	5.023	U. D. N.	16
		P. S. D.	15
		P. T. B.	6
		P. S. P.	2
		P. R. P.	1
		P. D. C.	1

Votantes	494.052		41
----------	---------	--	----

VOTAÇÃO PREFERENCIAL

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Deputados eleitos			
Eduardo Santos Lins	12.047	8º João C. Mac Donald	3.887
Ruy Hülse	9.272	9º Geraldo M. Günther	3.675
Albino Zeni	7.654	10º Darci Souza Vieira	3.595
Dário Geraldo Salles	6.803	11º Gentil Bellani	3.564
Mário Olinger	6.713	12º Gerhardt C. F. Neufert	3.438
Afonso Ghizzo	6.689	13º Adolfo Heinz	3.022
Laerte Ramos Vieira	6.126	14º Paulino João de Ben	2.881
Tupy Barreto	5.383	15º Manoel Donato da Luz	2.769
Mário Orestes Brusa	5.318	16º Eugênio Vitor Schmockel	2.724
Romeu Sebastião Neves	5.306	17º Euclides Simões Almeida	2.708
Evaldo Amaral	5.252	18º Paulo Menezes Mendonça	2.404
José Waldomiro Silva	5.189	19º Otávio Munir Bacha	2.110
Adhemar Paladini Ghisi	5.107	20º Otávio Celso Rauem	1.960
Frederico Kuerten	4.895	21º João Corrêa Bittencourt	1.859
Francisco E. Canziani	4.726	22º Tadeu Bragola	1.634
Benedito T. de Carvalho Jr.	4.657	23º Hercílio Isolani	1.600
		24º Norberto U. Ungaretti	1.460
		25º João Siuiera Primo	1.049
		26º Nelson Rosa Brasil	1.009
		27º Artur Caesar Júnior	908
		28º Francisco Mascarenhas	867
		29º Otacílio Nascimento	176
		30º Ramiro Cabral Ulysséa	119
		Sómente legenda	403

Suplentes

1º Walter Müller	4.279		
2º William Duarte da Silva	4.166		
3º João Muxfeldt	4.031		
4º Fernando B. Viegas	4.028		
5º Uisses Marcílio Longo	3.987		
6º Aldo Pereira de Andrade	3.937		
7º Udo Altemburg	3.897		

Total	179.283
-------	---------

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Deputados eleitos

Orlando Bertoli	7.377	9º Ivo Müller	3.425
Waldemar Salles	6.850	10º Mário Tavares C. Mello	3.375
José Bahia S. Bittencourt	6.757	11º Frederico Heise	3.336
Walter Vicente Gomes	5.882	12º Ayrton Müller	3.290
Pedro Zimmermann	5.877	13º Manoel S. Bello	3.263
João Estivalet Pires	5.758	14º Paulo Preis	3.155
Ivo Silveira	5.535	15º José Edgard Eckert	3.100
José Gonçalves	5.516	16º Salustiano da Costa Jr.	2.592
Osni de Medeiros Régis	5.508	17º Olívio Nóbrega	2.519
Elgydio Lunardi	5.192	18º Theobaldo Costa Jamundá	2.404
Lecian Siovinski	5.192	19º Orty de M. Machado	2.360
Ivo Reis Montenegro	5.109	20º Emílio Manke Júnior	2.165
Antônio Gomes de Almeida	5.090	21º João Palma Moreira	2.134
Oscar Rodrigues da Nova	4.455	22º Napoleão de Oliveira	1.999
Augusto Bresola	4.377	23º Heitor de A. Guimarães	1.904
		24º Miguel Lopes da Silva	1.688
		25º Adílio Fortes	1.530
		26º Odilon Bartolomeu Vieira	1.526
		27º Benjamim B. Barreto	1.505
		28º Antônio da S. Cascaes Jr.	1.287
		29º Sílvio Ferraro	852
		30º Nazil Bento	292
		Sómente legenda	272

Suplentes

1º Dib Cherem	4.210		
2º Hildário Giacób Zortéa	4.139		
3º Erwin Prade	4.116		
4º Antônio Edú Vieira	3.976		
5º Lauro Locks	3.702		
6º Elvert de Oliveira	3.556		
7º Raul Schaefer	3.518		
8º Epitácio Bittencourt	3.451		

Total	165.116
-------	---------

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Deputados eleitos

Walter Roussena	5.682	10º Natalício Pereira Barcelos	2.176
Evilásio Nery Caon	4.297	11º Caetano Évora Silveira J.	2.005
Agostinho Mignoni	3.760	12º Roldolfo Koffke	1.645
Walmor Oliveira	3.627	13º Abdon Fôes	1.645
Braz Joaquin Alves	3.542	14º Paulo Marques	1.499
Paulino Búrgio	3.458	15º Aldo Pedro Dietrich	1.349
		16º Jorge Alberto N. Fontoura	1.246
		17º Parisio G. Cidade	1.155
		18º Sadi Pigatto	1.067
		19º João Nitto Gaspari	996
		20º Joaquim L. B. Carvalho	926
		21º Franklin de Oliveira	195
		22º Achilles Duarte Santana	92
		23º Gentil Borges Filho	3
		24º Urge! Figueiredo de Liz	—
		Sómente legenda	102

Suplentes

1º Ingeborg C. Barbosa Lima	3.178		
2º Olice Pedro Caldas	3.044		
3º João Colodel	2.937		
4º Luiz Meneguzzi	2.879		
5º Francisco M. de Souza	2.858		
6º Gentil Tjeles	2.835		
7º Manoel Bertoincini	2.682		
8º Fausto Lobo Brasil	2.668		
9º Peluiz Monteiro Piffero	2.182		

Total	65.835
-------	--------

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Deputados eleitos

Manoel de Menezes	4.501	9º Estanislaw Romanowski	822
Valney Colloço de Oliveira	3.450	10º Harold Henrich Letzow	748
		11º Harold C. B. de Oliveira	659
		12º Antônio B. Schaufert	429
		13º Adolpho Franc. da Silva	397
		14º Priamo F. Amaral e Silva	391
		15º Alcebiades C. Pinheiro	290
		16º Alceu Furtado Goulart	292
		17º Conrado de Mira	273
		18º Carlos Schramm	220
		Sómente legenda	14

Total	22.954
-------	--------

PARTIDO DE REPRESENTAÇÃO POPULAR

Deputado eleito

Querino Alfredo Flach	2.501	12º Fiadoardo Sena	512
		13º Max Meinicke	485
		14º Cláudio Lorenzoni	459
		15º Henrique J. R. da Luz	455
		16º Leopoldo Weiss	223
		17º Helvídio de C. Velloso F.	209
		18º José Ghizzo Genovez	196
		19º Curt Hosang	149
		20º Jucélio Costa	141
		21º Caetano A. Michelluzzi	136
		22º Afonso J. Carvalho Costa	70
		23º Paulo Horn	39
		Sómente legenda	12

Total	18.314
-------	--------

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

Deputado eleito

Rubens Nazareno Neves	3.642	7º Getúlio José Uba	676
		8º Francisco Rangel	518
		9º João Paulo Ferreira	394
		10º Falavino Ferreira	393
		11º Cesar Martorano	356
		Sómente legenda	4

Total	12.874
-------	--------

PARTIDO LIBERTADOR

José Kurtz	2.208	Lourival Lopes Freitas	251
Roberto Drews	1.228	Tito Carvalho	80
Orly Machado Furtado	850	Cônego Thamás Fontes	55
Caetano Deeke Figueiredo	827	Ermenegildo Cyrillo Corbeñi	19
Antônio Francisco Gato	677	Sómente legenda	5
Martins Hermínio Quintilhan	634		

Total	6.834
-------	-------

A COMISSÃO: Des. Arno Pedro Hoeschl, presidente,

Dr. Ary Pereira Oliveira

Dr. Milton Leite da Costa

Diplomação dos candidatos eleitos em 3-10-958

O desembargador presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, faz saber aos interessados que a diplomação solene dos candidatos a Senador e respectivo Suplente, Deputados Federais e Estaduais eleitos no pleito de 3 de outubro se realizará em sessão pública às 20.30 horas do próximo dia 29, no salão nobre da Faculdade de Direito de Santa Catarina.

Os candidatos eleitos deverão fazer a prova de quitação com o serviço militar até dia 28 do corrente, na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral.

Florianópolis, 21 de novembro de 1958.

FÓRO DA CAPITAL**REGISTRO CIVIL****Edital**

Faço saber que pretendem casar-se: Wilson Costa e Jamira Silva, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, naturais deste Estado. Ele, funcionário federal, nascido em Saco dos Limões, filho de Arnaldo Costa e Isolina Ramos Costa. Ela, funcionária estadual, nascida em Estreito, filha de Bertoldo Trajano da Silva e Jocelina Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 11 de novembro de 1958.

Maria de Lourdes Caldas, p/oficial.
(3263)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Luciano Levino de Matos e Nonina Martins, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste 3º Subdistrito do município de Florianópolis. Ele, operário, filho de Levino José de Matos e Terecia Raupp de Sá. Ela, doméstica, filha de Vericimo Antônio Martins e Maria Caetana da Silveira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Saco dos Limões, 19 de novembro de 1958.

Plácido Sérgio Alves, oficial.
(6980)

JUIZADOS DO INTERIOR**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBANOS****Edital de notificação, para conhecimento de terceiros**

O doutor Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito da comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, notícia tiverem ou interessar possa que lhe foi dirigida a petição do seguinte teor: "Exmo. sr. dr. juiz de di-

reito da comarca de Curitiba: Ana Maria de Moraes Lobo Solberger, brasileira viúva, de labores domésticos, domiciliada e residente na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, por si e na qualidade de representante legal de suas filhas menores absolutamente incapazes Angela Maria e Maria Cristina Lobo Solberger, respetivamente vem, por seu assistente judiciário infra assinado (doc. n. 1), interpor o presente protesto judicial, de conformidade com o art. 720 e seguintes do Código de Processo Civil, contra a firma "Bonet & Cia. Ltda.", sociedade industrial com sede e fóro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná e estabelecimentos nesta comarca, lugar Santa Cecilia, pelos motivos que passa a expor: 1º — Moveu a suplicante e suas filhas contra a suplicada, perante este juízo, uma "ação ordinária de indenização por ato ilícito", em virtude da morte, por um caminhão da mesma, do espólio da suplicante, ten. Roberto Ricardo Solberg, cuja ação se encontra, ainda, em andamento, aliás, na fase inicial. (Doc. n. 2). II — Tendo sido o motorista da suplicada condenado no juízo criminal (doc. n. 3), a condenação desta, aludida ação, é coisa líquida e certa. E esta condenação atingirá, sem dúvida, vários milhões de cruzeiros. III — Em vista disso, e para que de futuro possa a suplicante executar com êxito a sentença condenatória, sem maiores complicações, necessário se torna mantenha à suplicada inteiro seu patrimônio ou preste as devidas garantias. Nesta mesma ocasião, aliás, está a suplicante, em petição à parte, requerendo determine v. excia. à suplicada que venha a juízo prestar a necessária caução. IV — Para maior garantia, entretanto, e ressalva de seus direitos, vem a suplicante formular o presente protesto, requerendo que: 1) Seja notificada a suplicada, firma Bonet & Cia. Ltda., por mandado, nas pessoas de seu procurador nesta comarca dr. Osny Granemann de Souza e de seu gerente sr. Hermes Bonet, para que se abstenha da prática de quaisquer atos que possam, direta ou indiretamente, desfalar seu patrimônio e ocasionar futuros prejuízos à suplicante e suas filhas; 2) sejam notificados por editais a serem publicados nos Diários Oficiais deste Estado e do Estado do Paraná, bem como no "Jornal Catarinense", da cidade de Lajes, por duas vezes, e afixados na sede deste juízo, quaisquer terceiros interessados que porventura existam, tais como compradores de madeiras e outros, para que se abstenham da prática de quaisquer transações ou negócios como a suplicada, sem que previamente exiba esta o competente comprovante de já haver proporcionado judicialmente à suplicante e suas filhas as necessárias garantias de que não serão prejudicadas em seus direitos. V — E, para que ninguém possa de futuro alegar boa fé, fiquem todos desde logo cientificados da intenção da suplicante de promover a anulação oportunamente, de quaisquer atos praticados pela suplicada que possam redundar em prejuízos dos interesses da suplicante e suas filhas. VI — Requer, outrossim, que após as notificações pedidas e cumpridas as demais formalidades legais, sejam os autos entregues à suplicante independentemente de traslado. Termos em que, a esta com os inclusos documentos. P. deferimento. Curitiba, 21 de outubro de 1958. (Ass.) Hélio Ramos Vieira, assistente judiciário". E que, atuada a dita petição, com os documentos que a acompanharam, foi proferido o seguinte despacho: "A. Como requer. Curitiba, 21-10-958". (Ass.)

Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito". E, por isso, foi passado o presente edital, que será afixado nesta cidade, à porta do Fórum, e publicado por uma (1) vez no "Diário da Justiça" do Estado e do Estado do Paraná e duas (2) vezes no "Jornal Catarinense", da cidade de Lajes, por meio do qual ficam notificados todos os interessados, pelo inteiro teor da petição e despacho acima transcritos. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Ivo Dolberth, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o dactilografar. (Sem selos por ser com assistência judiciária). (Ass.) Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito. Certidão: Certifico que a cópia supra é fiel do respectivo original, do que dou fé. Curitiba, 22 de outubro de 1958. Ivo Dolberth, escr. juramentado. (8.837) (2-1)

Edital

O doutor Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito da comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos os que o presente edital virem, notícia tiverem ou interessar possa, que foi dirigida a este juízo, a denúncia do seguinte teor: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Curitiba, O Promotor Público da comarca, infrascrito, no exercício de suas atribuições legais e com apóio nas peças do anexo inquérito policial, vem apresentar denúncia contra: José Francisco da Rosa, vulgo "Zico", brasileiro, casado, criador, natural deste Estado, residente em lugar ignorado, pelo fato delituoso seguinte: No dia 25 do mês de março do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e oito, pelas vinte horas e trinta minutos, mais ou menos, no bar "São José", desta cidade e comarca, o denunciado, com um tiro de revolver, calibre 38, fez em Osni de Almeida, o ferimento descrito no auto de exame cadavérico, de fls. 5, que foi causa da morte deste último, momentos após. Não presenciaram as testemunhas qualquer discussão entre vítima e acusado, anteriormente ao fato e a vítima fazia compras no estabelecimento referido, onde também se encontrava o denunciado, já embriagado e bebendo mais, quando este disse a vítima que queria falar com ela, ocasião em que sacou do revolver e alvejou-a. Consumado o crime o denunciado afastou-se do local, passando antes por outro boteco, onde relatou que havia dado um tiro na vítima, bebeu mais um pouco e deixou a capsula do projétil deflagrado contra Osni. Ora, assim agindo, tornou-se o denunciado incurso nas penas do art. 121, do Cód. Penal, pelo que requer contra ele seja instaurado a competente ação penal, citando-se-o para todos os seus termos, até final e intimando-se as testemunhas abaixo arroladas para depor em dia, hora e local a designar, sob as penas da lei. P. deferimento. Curitiba, 16 de outubro de 1958. (Assinado) Ney de Aragão Paz, Promotor Público. Rol de testemunhas: 1. Pedro Pereira da Silva, brasileiro, comerciante, com 23 anos de idade, residente nesta cidade; 2. Frederico Alves Cidral, brasileiro, casado, com 37 anos de idade, residente nesta cidade; 3. Dinarte Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade, residente nesta cidade. E, como esteja o réu referido, casado, com 32 anos de idade, residente nesta cidade; 5. Lindolfo Lourenço Matias, brasileiro, pedreiro, residente

nesta cidade. E, como esteja o réu referido em lugar ignorado, foi passado o presente edital, por meio do qual, fica o mesmo citado para comparecer perante este juízo, às onze (11) horas, do dia vinte e dois (22) do mês de novembro, próximo vindouro, a fim de ser interrogado e se ver processar até final julgamento, sob pena de revelia. Dado e passado na cidade de Curitiba, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e oito. Eu, Ivo Dolberth, escrevivo ad-hoc, o dactilografar. Hélio Veiga Magalhães, juiz de direito. (8.757)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAJAI**Edital de citação**

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Argina Lamim, por intermédio de seu procurador dr. Osmar de Souza Nunes, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara: Argina Lamim, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, por seu assistente judiciário adiante assinado vem, pela presente, na qualidade de mãe dos menores Zenilda, Walter, Zilda e Augusto, expor para a final requerer a v. excia. o seguinte: 1º — Que viveu em concubinato durante seis (6) anos, com José Hunger, falecido a 1º de janeiro de 1958. 2º — Que desta união resultou o nascimento de Zilda, Walter, Zenilda e Augusto, registrados no cartório do Registro Civil da sede desta comarca, como se vê das certidões junias. 3º — Que a petição supra sempre permaneceu fiel ao seu companheiro José Hunger. 4º — Que sendo a suplicante solteira e também o seu companheiro José Hunger, na época do concubinato, a investigação de paternidade é permitida. (Cód. Civil, art. 363, n. I). 5º — A petição supra, para demonstrar ainda, a verdade do alegado, protesta por todo o gênero de provas admitidas em direito, pela inquirição e testemunhas, juntada de documentos e etc. A vista do exposto. 6º — Vem propor a presente ação ordinária de investigação de paternidade contra os herdeiros incertos do falecido pai dos menores. Zilda, Walter, Zenilda e Augusto, pedindo a citação destes por edital, bem como do representante do Ministério Público, e, na de revelia, para o fim de ser declarado por sentença, o reconhecimento da filiação, nos termos do art. 363, n. I e II, do Cód. Civil, para todos os efeitos de direito. Para efeitos de alçada, dá-se a presente o valor de Cr\$ 3.000,00. P. deferimento. Itajaí, 28 de julho de 1958. (Ass.) Osmar de Souza Nunes, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: A., à conclusão. Em. 28-7-58. (Ass.) Arêas Horn. Subinco os autos a conclusão, foi a seguir proferido o seguinte despacho: 1º) Cite-se, por mandado, o dr. Promotor Público. 2º) Citem-se, por editais, com o prazo de trinta dias, por três vezes no "Diário da Justiça" do Estado, os herdeiros incertos. Em. 30-7-58. (Ass.) Arêas Horn. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, aos 29 dias do mês de outubro de 1958. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrevivo, o fiz dactilografar e subscrevo. Hélio Mário Guerreiro, escrevivo. (8.202)